

Diário do Legislativo de 26/10/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 402ª Reunião Ordinária

1.2 - 265ª Reunião Extraordinária

1.3 - 266ª Reunião Extraordinária

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 402ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 24/10/2002

Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.427 a 2.429/2002 - Requerimentos nºs 3.511 a 3.517/2002 - Requerimentos dos Deputados Alberto Pinto Coelho, João Batista de Oliveira e Rêmolo Aloise - Comunicações: Comunicações das Comissões de Assuntos Municipais e de Meio Ambiente e dos Deputados Mauri Torres (2), Alencar da Silveira Júnior e Sebastião Navarro Vieira - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados João Batista de Oliveira e Alberto Pinto Coelho; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento do Deputado Rêmolo Aloise; questão de ordem; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Mauri Torres - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Bilac Pinto - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Eduardo Hermeto - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - João Paulo - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria Olívia - Mauro Lobo - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.427/2002

Institui o dia 28 de abril como Dia Estadual em memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho e de Doenças Profissionais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual em memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho e de Doenças Profissionais, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de abril, em todo o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2002.

Edson Rezende

Justificação: O presente projeto de lei representa um alerta à sociedade para a importância da prevenção contra os acidentes de trabalho e as doenças profissionais. Em todo o mundo, morrem anualmente mais de 335 mil trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho, dos quais mais de 12 mil são crianças, e mais de 325 mil trabalhadores vítimas de doenças profissionais. Todos os anos, o número de trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho ou que contraem doenças profissionais atinge a cifra astronômica de mais de 160 milhões.

Diante deste triste quadro, as organizações sindicais de todo o mundo têm proposto a unificação, no dia 28 de abril de cada ano, das manifestações e protestos contra a ocorrência de acidentes de trabalho.

A legislação previdenciária considera acidente de trabalho tanto o acidente propriamente dito como a doença adquirida no trabalho. O INSS, em seus relatórios, aponta situação gravíssima em todo o País, embora limitado em sua capacidade de apuração dos dados - há um descompasso significativo entre os números e a realidade. No Estado de Minas Gerais, os índices de acidentes e doenças do trabalho, causados principalmente pela atividade mineradora, não são menos assustadores, apesar do falseamento dos dados, da conhecida prática de subnotificação, da desestruturação conjuntural do mercado de trabalho e da predominância do trabalho informal, que reduzem sobremaneira o universo de trabalhadores protegidos pela Previdência Social. Por outro lado, a terceirização, combinada à rotatividade da mão-de-obra, que não permite o estabelecimento de vínculo do trabalhador com a empresa nem sequer o seu registro, também contribui para o mascaramento das informações estatísticas. Há um número significativo de trabalhadores que, mesmo participando de cadeia produtiva formal, mantêm-se na informalidade e fica excluído do regime geral de previdência.

O aumento da ocorrência de doenças ocupacionais no setor de serviços, principalmente as lesões por esforço repetitivo - LERs - é outro fato relevante. Enfim, a fiscalização governamental insuficiente e a insistência por parte dos empregadores em manter precárias as condições de segurança e higiene no ambiente de trabalho constituem uma realidade extremamente prejudicial para os que vivem do próprio trabalho.

Este retrato da nossa sociedade atual está a exigir políticas públicas de prevenção para o combate efetivo ao acidente e à doença do trabalho. A proposta aqui expressa pretende ser um primeiro passo nesse sentido: o lançamento de um sinal de alerta para a busca de caminhos que levem ao combate eficaz do que mata, adoce e incapacita crianças, mulheres e homens em nosso Estado, recordando os mortos vítimas de acidentes de trabalho e doenças profissionais e ao mesmo tempo fortalecendo a luta pelos vivos, fiéis ao princípio inviolável de que aos trabalhadores deve ser assegurado o trabalho em condições socialmente dignificantes, promovendo a sua realização pessoal e protegendo a sua saúde e segurança. Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.428/2002

Declara de utilidade pública o Lar Nossa Senhora das Graças de Poço Fundo, com sede no Município de Poço Fundo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a instituição Lar Nossa Senhora das Graças de Poço Fundo, com sede no Município de Poço Fundo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 13.125, de 12 de janeiro de 1999.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2002.

Jorge Eduardo de Oliveira

Justificação: O Lar Nossa Senhora das Graças de Poço Fundo é uma sociedade civil beneficente e sem fins lucrativos. Seu objetivo primordial é a prática da caridade cristã, por meio de assistência social gratuita às pessoas carentes nascidas nesse município. Para isso, mantém asilo, assiste a velhice desamparada e presta serviços de atendimento médico, social, religioso, cultural e psicológico aos idosos. A entidade também fornece, temporariamente, dentro de suas possibilidades, cestas básicas a pessoas carentes e, dessa forma, propicia vida digna aos membros da comunidade.

Pelo exposto, depreende-se que a entidade está apta, sob todos os aspectos, a receber o título ora proposto, razão por que esperamos a anuência dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.429/2002

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea da Palma - APAE -, com sede no Município de Várzea da Palma.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea da Palma - APAE -, com sede no Município de Várzea da Palma.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2002.

Wanderley Ávila

Justificação: A APAE de Várzea da Palma é entidade que há mais de 12 anos realiza extraordinário trabalho social junto às crianças e aos adolescentes especiais do Município de Várzea da Palma. Pelo que se depreende da documentação anexa, sua diretoria é constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que ocupam.

Por preencher a entidade os requisitos necessários à sua declaração de utilidade pública, solicito aos nobres pares a aprovação do título que tornará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea da Palma de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.511/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, na pessoa de seu titular, Sr. Paulo de Melo Franco, pelo transcurso de seus dez anos de criação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.512/2002, da Comissão de Saúde, pleiteando seja solicitada informação ao Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado sobre providências quanto à não-observância da prática de alojamento conjunto nas maternidades de Belo Horizonte. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 3.513/2002, da Comissão de Educação, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Educação com vistas a que seja reconsiderada a extinção de duas vagas de Inspetor Escolar na 32ª Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre.

Nº 3.514/2002, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à priorização da pavimentação da estrada que liga Jacutinga à divisa com o Estado de São Paulo.

Nº 3.515/2002, da Comissão de Transporte, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à priorização da pavimentação da estrada que liga Bueno Brandão à divisa com o Estado de São Paulo.

Nº 3.516/2002, da Comissão de Saúde, solicitando seja encaminhado ao Secretário da Saúde pedido de informação sobre denúncia relativa à cobrança de atendimentos médicos efetuados pelo SUS no Município de Braunas.

Nº 3.517/2002, da Comissão de Saúde, solicitando seja enviado ao Secretário da Saúde pedido de informação sobre o não-pagamento dos atendimentos médicos que extrapolam o teto financeiro do Município de Varginha.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Alberto Pinto Coelho, João Batista de Oliveira e Rêmoló Aloise.

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Assuntos Municipais e de Meio Ambiente e dos Deputados Mauri Torres (2), Alencar da Silveira Júnior e Sebastião Navarro Vieira.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que o Projeto de Lei nº 2.396/2002, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2003, foi publicado, em sua essencialidade, no "Diário do Legislativo" do dia 23/10/2002, e distribuído em avulso aos Deputados no último dia 10. A Presidência informa, ainda, que o prazo de 20 dias para apresentação de emendas ao projeto na Comissão de Fiscalização Financeira será contado a partir de hoje, encerrando-se no dia 12/11/2002.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa nº 9, os Requerimentos nºs 3.513/2002, da Comissão de Educação; 3.514 e 3.515/2002, da Comissão de Transporte; e 3.516 e 3.517/2002, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Assuntos Municipais - aprovação, na 94ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 3.477/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Siva, e 3.482 a 3.485/2002, do Deputado Arlen Santiago; e de Meio Ambiente - aprovação, na 96ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 2.206/2002, do Deputado Ivo José, 2.230/2002, do Deputado Amílcar Martins, 2.237/2002, do Deputado José Henrique, e dos Requerimentos nºs 3.460 e 3.461/2002, da Comissão de Turismo (Ciente.Publique-se.), e do Deputado Alencar da Silveira Júnior - indicando o seu nome para a vaga de membro efetivo na Comissão Especial da Samarco, em substituição ao Deputado Marcelo Gonçalves, que passará a atuar como suplente na referida comissão (Ciente. Designo. À Área de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado João Batista de Oliveira solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 103/99 e, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho solicitando que o Projeto de Lei nº 2.371/2002 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Rêmo Aloise solicitando que o Projeto de Lei nº 1.001/2000 seja distribuído também à Comissão de Fiscalização Financeira.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Gostaria de conhecer a ementa do projeto.

O Sr. Presidente - Vou ler para V. Exa. (- Lê:)

"Estabelece critérios para a criação, a fusão e o desmembramento de serviços notariais e de registro no Estado."

O Deputado João Leite - Sem uma avaliação da Comissão de Constituição e Justiça ou com avaliação?

O Sr. Presidente - Além das Comissões de Justiça e de Administração Pública, o projeto será apreciado pela Comissão de Fiscalização Financeira.

O Deputado João Leite - Mas o projeto continuará a receber o parecer da Comissão de Constituição e Justiça?

O Sr. Presidente - Sim. Em votação, o requerimento. Os Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas cinco Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Solicito que seja feita a chamada para a recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição do quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Doutor Viana) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 17 Deputados. Portanto não há quórum para continuação dos nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 28, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 265ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 22/10/2002

Presidência do Deputado Antônio Júlio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.407/2001; requerimento do Deputado Antônio Andrade; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para discussão; prejudicialidade do requerimento do Deputado Antônio Andrade; discurso do Deputado João Leite; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, uma vez que não há matéria a ser tratada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.407/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ouro Fino para o fim que menciona. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Andrade solicitando adiamento da votação do Projeto de Lei nº 1.407/2001. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, solicito verificação de votação .

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação requerida pelo processo eletrônico e solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência vai iniciar o processo de verificação.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 16 Deputados. Portanto, não houve quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito e, nos termos do § 6º do art. 249 do Regimento Interno, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para recomposição do quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 35 Deputados. Portanto, não há quórum para votação, mas o há para a discussão da matéria constante na pauta. A Presidência declara prejudicado o requerimento do Deputado Antônio Andrade em que solicita o adiamento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.407/2001. Em discussão, o projeto. Para discuti-lo, com a palavra, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, público presente a esta reunião extraordinária da Assembléia Legislativa, telespectadores da TV Assembléia, ocupo esta tribuna nesta manhã para, de maneira democrática, obstruir os trabalhos por causa da votação, em redação final, do projeto que trata da fiscalização de emissão de poluentes e ruídos de veículos no Estado. Sua aprovação dará oportunidade ao Poder Executivo de regulamentá-lo, fixando, como já aconteceu em outros Estados, uma taxa de inspeção. Somos contra essa possibilidade, que irá penalizar ainda mais a população do Estado de Minas Gerais. A aprovação da redação final desse projeto significará mais uma despesa para os proprietários de veículos automotores do Estado.

Voltamos a presenciar a mesma situação causada pela criação daquela taxa de licenciamento de veículos chamada de "narcotaxa", que foi aprovada por esta Casa. Todos os proprietários de veículos automotores do Estado pagam mais de R\$30,00 para licenciar seus veículos. A aprovação do projeto criaria mais uma taxa para os proprietários de veículos automotores. Por isso, estamos em processo de obstrução. Havíamos combinado com o Presidente que o projeto não seria votado em redação final. No entanto, neste momento, há um desentendimento entre nós. O Presidente entende que o acordo valia apenas até o término das eleições; para nós, valeria até o término desta legislatura.

Assim, democraticamente, estaremos ocupando a tribuna e obstruindo os trabalhos. Entendemos que não devemos impor aos cidadãos do Estado mais uma taxa. Não será dessa maneira que Minas Gerais irá se recuperar. Isso poderá acontecer com o desenvolvimento e o fortalecimento de nossas empresas, de nossas indústrias, com a geração de empregos, e não com a criação de novas taxas que penalizariam a população do Estado.

Quando foi criada a taxa de licenciamento de veículos, tivemos oportunidade de mostrar como ela era injusta, porque cobrava R\$30,00 tanto dos proprietários de carros velhos, populares, como dos de veículos importados, caros. Agora, novamente, é injusta a criação dessa nova taxa.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Deputado João Leite que se atenha ao que está sendo discutido neste momento.

O Deputado João Leite* - Muito obrigado, Sr. Presidente, acataremos a decisão de V. Exa. Ela é regimental, queríamos apenas explicar nossa presença. Não somos contra o projeto proposto pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que representa a cidade de Ouro Fino. Entendemos que ele, ao propor essa doação, o fez em defesa da população dessa cidade.

Só para finalizar, queremos dizer que este projeto, se aprovado, dará oportunidade para mais uma empresa particular atuar em Minas cobrando taxa. O Estado concederia a ela poder de polícia para cobrar do cidadão mineiro taxas e impostos.

Concedo aparte ao Deputado Alberto Bejani, grande lutador contra esta indústria de multas que se instalou em Minas.

O Deputado Alberto Bejani (em aparte) - Obrigado, Deputado João Leite. Aproveito a oportunidade para parabenizá-lo pelo reconhecimento em massa que obteve do povo mineiro, pelo trabalho digno que V. Exa. desempenhou nestes quatro anos na Assembléia.

Gostaria de parabenizar o Deputado Dalmo Ribeiro Silva pelo Projeto de Lei nº 1.407/2001, que já está aprovado pela Comissão de Fiscalização Financeira. Isso nos dá a certeza de que é um projeto sério, não esse que quer cobrar taxa para que as pessoas paguem ainda mais por seus carros.

Lamentavelmente, daqui a uns dias teremos pessoas vendendo seus carros e andando de ônibus. Hoje já se paga IPVA alto, multas abusivas, há pessoas que não têm nada a ver com fiscalização, ou não têm nenhuma autoridade, escondidas no meio do mato, sentadas em cadeira de praia, com radares escondidos, para pegar o cidadão somente em retas. Daqui a uns dias será melhor comprar uma bicicleta, porque não haverá condições de se conviver com coisas abusivas como essas.

Será possível que, no apagar das luzes, tenhamos de lembrar ao nosso ilustre Governador, a quem estimo muito, homem honrado, decente, que nos trouxe alegrias durante três anos e meio nesta Casa, com projetos fantásticos, que isso aqui é mais um assalto ao bolso do cidadão? Ou seja, cobrar uma taxa de R\$50,00 para olhar o carro, ver se há algum item com defeito? Isso é um absurdo. Muito obrigado, Deputado João Leite.

O Deputado João Leite* - Agradeço ao Deputado Alberto Bejani o aparte. Temos também essa preocupação. Quando o povo escolhe seus representantes, concede a eles poderes que não podem ser transferidos a particulares. Mas, infelizmente, temos acompanhado durante esse tempo a terceirização, a entrega a particulares desse poder que a população, democraticamente, dá a alguns homens.

É contra isso que estou lutando nesta tribuna. Nossa proposta é que se retire da pauta da reunião de hoje o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.833/2002, para que, então, possamos votar os demais projetos.

Não temos dificuldade nenhuma em relação aos projetos que propõem a doação de imóveis a municípios. Muitos deles são para a construção de escolas, de postos de saúde e de áreas de lazer, visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Não é contra eles que me coloco nesta tribuna. O que proponho é mudar as terceirizações que em nada vieram a contribuir para o bem-estar da população.

O Deputado Hely Tarquínio (em aparte) - Parabenizo o Deputado João Leite por ser a bandeira de resistência contra a voracidade do Governo, que só pensa em arrecadar nas costas do povo. Além da taxa de R\$30,33 que prejudicou a imagem dos Deputados, o Governo agora vem com essa outra de R\$50,00. Além de fazer concessão a uma empresa particular, vai tirar, por intermédio de empresários, mais dinheiro do povo.

Fazemos coro com as palavras do Deputado João Leite, e reforçamos que não estamos obstruindo o projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a quem homenageio neste momento. Ele está, certamente, empenhado em atender a algum objetivo nobre do Município de Ouro Fino.

Gostaríamos de alertar que esse projeto vai voltar à pauta. Foi retirado, mas oportunamente, sub-repticiamente, voltará à pauta. Fica um alerta aos Deputados: o Governo vai fazer aprová-lo de qualquer forma, como tem feito sempre.

Pelo Regimento Interno, apenas Líderes e Vice-Líderes podem fazer obstrução. Ao final desta reunião, se houver quórum, o projeto voltará à pauta, porque o Poder Legislativo é submisso ao Poder Executivo. Essa conduta tem de mudar nesta Casa.

O povo já não agüenta impostos. O povo precisa de um Governo criativo no que diz respeito ao Planejamento e à Fazenda. Precisa de uma álgebra nova para a receita que seja diferente da criação de taxas.

O Deputado João Leite* - Agradeço o aparte do Deputado Hely Tarquínio. Como eu disse no início, o projeto encontra-se hoje na pauta para a votação em redação final. Se aprovado, irá à sanção do Governador, e o Estado regulamentará a criação dessa taxa. E mais: concederá a uma empresa particular a fiscalização por dez anos da emissão de poluentes e ruídos em veículos automotores no Estado, podendo ser renovado por mais dez anos, a bem do serviço público.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Aproveito a oportunidade para parabenizar publicamente V. Exa. pela expressiva votação obtida no Estado de Minas Gerais.

Para esta Casa é motivo de muito orgulho V. Exa. ter tido essa votação, prova de sua competência, do seu trabalho e da sua dignidade em servir o povo mineiro. Estou muito feliz em ter como companheiro um legítimo defensor dos interesses de nosso povo.

O Deputado João Leite* - Muito obrigado, Deputado Dalmo. Parabéns a V. Exa. também, pela expressiva votação.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Muito obrigado. Quanto ao Projeto de Lei nº 1.407/2001, cujo prazo para discussão está sendo usado por V. Exa., ouvi atentamente a manifestação de V. Exa. concordando com a aprovação. Trata-se de um dos projetos mais importantes para o Município de Ouro Fino. Gostaria de salientar que, inicialmente, essa área era de nosso município. Era ocupada pelo Aprendizado José Gonçalves. Em virtude de dificuldades, o Município de Ouro Fino doou a área ao Estado, que assumiria a condução do aprendizado aos meninos internados naquela época, entre 1950 e 1960. Posteriormente, por meio de um contrato de comodato, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ouro Fino funcionou nesse imóvel. Com o decorrer do tempo, a faculdade constituiu suas próprias instalações, visando acomodar melhor seus alunos. Esse imóvel estava praticamente desocupado. O Governador Itamar Franco autorizou a cessão desse imóvel, para iniciarmos o Conjunto da Criança e do Adolescente. Após esse trabalho, o município tem interesse de reverter essa situação, recebendo de volta esse imóvel, o que será um grande passo para o aperfeiçoamento da educação da criança e do adolescente, com a instalação de oficinas e a construção de novas salas. Por isso, entendo ser o Projeto de Lei nº 1.407/2001 um dos mais importantes para o município. De antemão, agradeço a V. Exa. votar esse projeto favoravelmente, em 1º turno.

O Deputado João Leite* - Agradeço ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva a compreensão. Não há nenhuma dificuldade em relação ao seu projeto, mas há dificuldade em relação à pauta de votação de projetos em redação final. Além de mim, estão inscritos outros Deputados para usar a tribuna, tais como os Deputados Rogério Correia, Sargento Rodrigues, Alberto Bejani e Hely Tarquínio, todos querendo fazer parte desta obstrução, que entendemos ser em defesa da população de Minas Gerais. Temos de aplaudir seu projeto, especialmente a destinação de áreas para as crianças e os adolescentes. Algo que me tem preocupado muito e sobre o qual tenho lido é o relatório final da Comissão Especial que averiguou o abuso sexual de crianças no Estado de Minas Gerais. É uma vergonha o que está acontecendo em nosso Estado. Nossas crianças estão totalmente desassistidas. Propostas como a de V. Exa., que dão oportunidade de assistência às crianças, são fundamentais.

Precisamos, urgentemente, de uma cruzada. A presença, as propostas, as idéias dos Deputados, que conhecem o Estado como poucos, são fundamentais para mandar o quadro dessas crianças em situação de risco no Estado.

O Deputado Arlen Santiago (em aparte)* - Deputado João Leite, inicialmente, quero parabenizá-lo por mais de uma centena de milhares de votos de pessoas que confiam em V. Exa. e no seu trabalho. Realmente, a cada mandato a sua votação vem aumentando consideravelmente. Isso é resultado do seu trabalho, dos temas importantes que aborda nessa tribuna.

O tema de hoje tem de ser exaustivamente debatido para que o projeto melhore, para que os usuários das precárias estradas, principalmente as federais, não sejam tão onerados e possam continuar andando em seus carros.

O Deputado João Leite* - Agradeço ao nobre Deputado Arlen Santiago essa menção. Quero dizer da nossa alegria pela sua reeleição e parabenizá-lo pela votação expressiva.

O Deputado Arlen Santiago (em aparte)* - Muito obrigado, Deputado. Quero aproveitar para falar sobre alguns fatos que nos têm assustado, a propósito da imprensa. Tenho certeza de que ela vai avaliar e nos ajudar a chegar ao término da discussão e da votação desse projeto.

Segundo a reportagem de Ricardo Campos, do jornal "O Tempo", o Deputado Arlen Santiago, do PTB, recebeu o Senador José Alencar em Montes Claros na sexta-feira - erraram até nisso - e ontem declarou apoio ao Governador Aécio Neves, na sua empreitada para conseguir votos para o candidato José Serra.

Realmente, ficamos impressionados com a forma dos acontecimentos em Montes Claros. No dia da eleição de 1998, uma caminhonete, com a placa identificada, que não teve a devida apuração, distribuiu panfletos informando que os números dos Deputados Luiz Tadeu Leite, Gil Pereira e Arlen Santiago tinham sido mudados. Mais adiante, foi jogada uma bomba na casa do Vereador Gêra do Chica, combativo na oposição ao Prefeito Jairo Ataíde. A polícia tinha todos os indícios daquele absurdo. Apesar disso, a imprensa só publicou uma nota pequena - e, assim mesmo, truncada - no jornal "Hoje Em Dia".

Há alguns dias, na coluna do Cláudio Humberto, publicada em mais de 32 jornais brasileiros, foi noticiado que, em um comício dos Deputados Arlen Santiago e Wilson Cunha em Porteirinha, houve um "quebra-pau" porque a Carla Peres e o Xande, que já tinham sido anunciados, não se encontravam presentes. Mandeí um "e-mail" para o Cláudio Humberto e para o Carlos Lindemberg, do "Hoje Em Dia", informando que, segundo os cálculos da polícia, havia 25 mil pessoas naquela praça e que a presença da Carla Peres e do Xande havia sido um sucesso.

Essa forma de usar o jornal para tentar atingir o Deputado Arlen Santiago está ficando freqüente. Está muito comum o uso de uma fonte mentirosa para colocar um jornalista, como Cláudio Humberto, e jornais, importantes como o "Hoje em Dia"...

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Deputado que se atenha ao tema.

O Deputado Arlen Santiago (em aparte)* - Chegaremos lá. Este tema é importante porque estamos buscando definir justamente o papel da imprensa, para ajudar na discussão.

Bem, no dia seguinte, o Cláudio Humberto acabou corrigindo esse absurdo, mas hoje o grande jornalista Ricardo Campos cometeu o mesmo erro. Quem estava fazendo todas as honras da casa para o Senador José Alencar era o Prefeito Jairo Ataíde, que declarou o seu apoio a ele e ao candidato Lula, como é de seu direito. E ontem sua esposa e vários Secretários da Prefeitura declararam apoio ao José Serra - e tomara que as passagens e as diárias desses Secretários não estejam sendo cobradas do povo de Montes Claros. Mas hoje, na coluna do Ricardo Campos, uma fonte o induziu a cometer o grave erro de afirmar que era o Deputado Arlen Santiago quem estava recebendo e apoiando o Senador José

Alencar num dia e, ontem, dava apoio ao José Serra. Essa é uma fonte mentirosa, da qual têm saído vários boatos; provavelmente, sabemos onde se situa. Por exemplo, foram apreendidos pela Polícia Federal, em um caminhão da esposa do Jairo Ataíde, durante sua campanha, panfletos sem assinatura, contra o Deputado Gil Pereira. Também o Itamar Franco disse, em uma reunião realizada em Montes Claros, que saíram "releases" da Prefeitura, o que era uma mentira - o Prefeito afirmou que nada tinha a ver com aquilo. Aliás, tomara que isso que aconteceu com o Ricardo Campos, de "O Tempo", não seja para encobrir a faceta do Prefeito Jairo Ataíde de sempre querer ficar bem com todos. Que consiga ficar bem com todos, mas que não use a imprensa para distorcer os fatos e tentar denegrir, ainda mais do que já tentaram, a minha imagem.

Então, quero dizer que é muito apropriado, Deputado João Leite, que V. Exa. esteja discutindo este projeto que vai "doer" no bolso do povo mineiro. E espero que essa valorosa imprensa que temos no Brasil e em Minas cheque um pouco mais as suas fontes, principalmente aquelas que, mentirosas, escondidas e claramente a mando de alguém, tentam encobrir as ações às vezes negativas e ruins do Prefeito de Montes Claros, que são muitas. Na justiça, tramitam inúmeras ações sobre possíveis atos de corrupção, e seus bens estão indisponíveis por mau uso do dinheiro da previdência dos empregados de Montes Claros. Agora, essas fontes, talvez querendo agradar o patrão, que talvez até nem saiba, expõem as atitudes que ele toma para um jornal conceituado como "O Tempo", do grande Deputado Vitório Mediolí, de forma que o grande jornalista Ricardo Campos acaba colocando em sua coluna uma matéria mentirosa, pois foi justamente o Prefeito de Montes Claros quem fez tudo aquilo. Foi ele quem recebeu o candidato à Vice-Presidência de uma chapa, ao passo que no dia seguinte sua esposa, com sua "entourage", recebia o outro candidato, para tentarem ficar bem com todos.

Parabéns, João Leite, por sua votação e pela discussão apropriada desse tema.

O Deputado João Leite* - Ao Deputado Arlen Santiago, nossa solidariedade. Infelizmente, nestes momentos de campanha eleitoral, muitas vezes as armas usadas não são as mais dignas. Hoje, vemos V. Exa. sair desse período com tantas contusões, mas esperamos que se recupere rapidamente dessas dores por que passamos durante as campanhas.

E concordo com V. Exa., espero que possamos passar para a população de Minas Gerais o nosso interesse em defendê-la. Com muito prazer, concedo aparte ao Deputado Ivair Nogueira.

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte)*- Agradeço ao Deputado João Leite a concessão do aparte, mas gostaria de defender o projeto. Alguns dizem que a imprensa está contra, mas é o contrário. Está havendo um equívoco em alguns pontos mencionados, porque o projeto de inspeção veicular já consta no Código Nacional de Trânsito. É apenas uma regulamentação.

Quero fazer referência a uma matéria do "Estado de Minas", de 16 de outubro, em que o próprio jornal pergunta: "Cadê a inspeção?". Vou pedir que tirem uma cópia da matéria para os nossos companheiros, porque ela trata do risco de acidentes, que já vêm ocorrendo no dia-a-dia. Além disso, por falta de uma inspeção que já está prevista no Código Nacional de Trânsito, o País tem de gastar dinheiro com a saúde do contribuinte, em razão do excesso de emissão de gases, principalmente nas grandes cidades. E aqui na região metropolitana, como não há um controle, as Prefeituras Municipais e o Governo do Estado são obrigados a entrar no combate às doenças respiratórias causadas pelo mal oriundo dos gases emitidos pelos veículos, principalmente os que não se encontram no limite previsto para inspeção veicular.

Acho que a questão ambiental também está sendo ferida por tudo isso. Se não me falha a memória, há também uma reportagem da Rede Globo mostrando o lado positivo do projeto da inspeção veicular. Vou procurar esse material e trazer para esta Casa, para mostrar que esse projeto tem um lado muito positivo.

Ouvi aqui alguns companheiros e já tive oportunidade de questioná-los, porque, durante a primeira fase de discussão desse projeto, se falou em valores da cobrança da taxa. E V. Exa. e os demais companheiros sabem bem que nós, Deputados, não podemos criar taxas. Faço um desafio aos Deputados que estão contestando: que mostrem no meu projeto onde consta esse valor de R\$50,00. O art. 9º dispõe claramente que a execução da inspeção poderá ser efetuada por meio de concessão ou outorga à iniciativa privada. Isso ficará a critério do Governo, e, se ele tiver condições de fazer essa inspeção através do DETRAN ou das delegacias do interior, já poderá fazê-lo perfeitamente com o valor já arrecadado através de outras taxas como o IPVA ou taxa de licenciamento.

Esse projeto jamais falou em cobrança de qualquer taxa. Deu uma abertura, caso o Governo faça a opção de terceirizar o serviço, para ele poder fazer a licitação. Mas essa taxa poderá ser de R\$1,00, R\$2,00, R\$5,00. E estou ouvindo Deputados falar em valores que não condizem com a realidade.

Menciono o lado da imprensa, porque não só o "Estado de Minas", mas também a Rede Globo, fez reportagens, e é importante trazerem isso para o debate, numa redação final, para que os dados sejam expostos para a imprensa, porque também sou contrário à cobrança de outra taxa. O Governo tem de demonstrar competência para dar melhores condições de saúde aos usuários de Minas Gerais e a nós, que estamos pagando caro pela falta desse serviço. Mas deve mostrar competência com o que já tem, com a taxa que já foi cobrada, mas apresentando um programa que é bom para Minas Gerais.

Acho que os Deputados refletirão diante dessa reportagem, e da feita pela Rede Globo; terei a oportunidade de trazer a cópia da fita, para mostrar a importância do projeto. Quando se discute aqui valor de taxa, os Deputados estão sendo incoerentes e estão cometendo um equívoco, pois esse projeto jamais mencionou valor de taxa. Agradeço o aparte, Deputado João Leite.

O Deputado João Leite*- Agradeço a contribuição do Deputado Ivair Nogueira. É claro que acompanhamos o Código Brasileiro de Trânsito, em que há várias coisas que estão sendo questionadas, como a terceirização na cobrança das multas. Já há uma decisão do CONTRAN contra o Código Brasileiro de Trânsito, porque ele criou uma anomalia, a indústria da multa, o que temos em Belo Horizonte, por exemplo. Na sexta-feira, monta-se uma "blitz", e a pessoa tem o seu carro rebocado por falta de qualquer documento. Enquanto, para um reboque normal, o preço é de R\$30,00, o preço da empresa à qual, em Belo Horizonte, a BHTrans concedeu o serviço de reboque dos automóveis é de R\$180,00. Há também os R\$30,00 pela permanência no pátio da BHTrans. Terminado o final de semana, a pessoa paga mais de R\$200,00 pela falta de um documento. Isso é do Código Brasileiro de Trânsito, ou seja, se está previsto no Código Brasileiro de Trânsito, não podemos questionar.

Devemos questionar que as nossas estradas estão esburacadas. Na BR-040, permanece o Viaduto da Almas, que hoje tem um nome mais tranquilo, Vila Rica. Mas ele continua o mesmo, em curva, depois de uma descida, matando as pessoas que usam aquela estrada. Passa-se pelo Viaduto da Almas, e encontramos, escondido atrás de uma moita, alguém de uma empresa particular, sentado, como disse o Deputado Alberto Bejani, em uma cadeira de praia, multando as pessoas. Isso também está no Código Brasileiro de Trânsito. O Brasil tirou o poder de polícia, que era de alguém eleito, e o transferiu a uma empresa particular. Cada multa aplicada a um cidadão brasileiro enriquece essas empresas. É por isso que elas também querem entrar na inspeção veicular, que está prevista no Código Brasileiro de Trânsito. Por que o Estado não permite? Vamos regulamentar, e o Estado fica obrigado a fazer isso. Por que não concedermos isso a uma empresa, por dez anos, e, a bem do serviço público, por mais dez anos? Ou seja, por mais dez anos ficarão nessa mamadeira. Aqui, assinaremos para que as pessoas paguem. Não está previsto no projeto quanto custará, mas o Estado regulamentará, dará o preço. Em alguns Estados, são R\$57,00; em outro, R\$50,00. Será R\$5,00, R\$1,00, em Minas Gerais? A Assembléia Legislativa dará um cheque em branco ao Poder Executivo, que criará uma taxa que não sabemos de quanto será. Estar previsto no Código Brasileiro de Trânsito não significa estar correto. Isso merece uma avaliação. Lei não é elaborada para permanecer definitivamente, é também para ser discutida. Se ela não cumpre o seu papel, deve ser discutida. O Estado já tem

uma taxa de licenciamento de veículo de R\$30,00, e também o famoso CIDE, que já deu à União R\$10.000.000.000,00. Estão nos cofres ajudando no superávit primário. Esses R\$10.000.000.000,00 são para as nossas estradas, mas isso está no Código Brasileiro de Trânsito, e temos que normatizar, em Minas Gerais, a criação de mais uma taxa, mais um imposto a ser cobrado da população; e, mais ainda, transferir o poder que o Estado tem para um particular, que explorará esse veio fabuloso que se tornou o Código Brasileiro de Trânsito.

O Código Brasileiro de Trânsito, que vinha como algo para ajudar a população, torna-se, agora, um peso. Concordo com o Deputado Bejani quando diz que a pessoa, em algum momento, vai ter que vender o carro para pagar a taxa de licenciamento, as multas e o reboque da BHTrans; e, agora, também para pagar a taxa de inspeção veicular, a taxa para inspeção da emissão de poluentes e ruídos. Sou totalmente favorável a que deve haver, imediatamente, uma inspeção de emissão de poluentes, isso tem que acontecer; mas o Estado é que tem de arcar com isso, não a população. Vão dizer que não se trata de mais um imposto para a população pagar, que o projeto não prevê esse imposto, apenas permite ao Poder Executivo regulamentar, criar a taxa. O Poder Executivo vai criar uma taxa de R\$1,00? Não vai conceder a uma empresa o direito de fazer esse trabalho? O que estamos vendo é que ele está sendo concedido. A Assembléia Legislativa não pode impor à população de Minas Gerais esse peso, pois ela não agüenta mais uma taxa. Essa população ganha, de salário mínimo, R\$200,00 e paga R\$30,00 por um botijão de gás. E agora, ameaça-se impor mais taxas aos proprietários de veículos automotores, mais taxas às nossas empresas! Que o Estado arque com a responsabilidade dessa fiscalização e não uma empresa particular.

O Deputado Dinis Pinheiro (em aparte)*- Fico muito feliz em observar o Deputado João Leite sempre se pautando pela correção e cumprindo o dever de parlamentar desta Casa - a que tem a obrigação primordial de se conduzir como guardião do povo mineiro - de prestar, mais uma vez, uma grande contribuição a Minas Gerais, defendendo com muito orgulho, muita decência e probidade, os interesses maiores do povo mineiro.

Fico assustado, nobre colega Deputado João Leite, quando alguns colegas insistem em andar na contramão de Minas Gerais, na contramão dos valores, das tradições do povo de Minas Gerais. Fico a perguntar e a questionar: será que o povo mineiro agüenta pagar mais impostos? Será que a Assembléia Legislativa vai patrocinar essa medida inaceitável, tão prejudicial à classe trabalhadora de Minas Gerais? Aliás, venho questionando aqui, há muito tempo, o comportamento de alguns parlamentares desta Casa e fico questionando, também, ilustre Deputado João Leite, como é feita a pauta das reuniões desta Assembléia. Existem aqui, Sr. Presidente, Srs. Deputados, inúmeros projetos altamente importantes, de grande alcance social, que até hoje não foram colocados em votação.

Relembro, com muita tristeza, que, na semana passada, assistindo à Rede Globo, vi aquela emissora divulgando e propagando a enorme miséria, a falta de pão, de água, de alegria, de esperança do povo do Norte, do povo do Jequitinhonha, da região metropolitana, tão carente. Até hoje a Assembléia Legislativa não colocou em votação o projeto de redistribuição de ICMS para amenizar a dor desse povo tão sofrido e tão trabalhador.

Fico observando aqui, Deputado João Leite, que existe um projeto muito importante, mas que também representa um corporativismo muito grande, e que alguns Deputados insistem em defender. Propus, há vários anos, a regulamentação das clínicas especializadas no Estado de Minas Gerais, que hoje são credenciadas, de forma unilateral, pelo DETRAN. Esse projeto meu vai melhorar o atendimento da comunidade e gerar milhares de empregos no Estado de Minas Gerais. Pergunto a V. Exa., Deputado João Leite: "será que o povo não está precisando desse benefício e será que Minas Gerais não está precisando conceder empregos a esse povo tão bom e tão generoso, que é o povo mineiro?". E agora esse projeto da taxa de inspeção veicular tem uma tramitação rápida, recorde, eficiente, e já estamos agora na redação final. Isso é um escândalo, uma aberração.

Acredito na honradez, no caráter, na sabedoria da Assembléia Legislativa para repudiar mais esse grande peso, esse sofrimento enorme para a população mineira.

Deputado João Leite, pode contar comigo nessa campanha, nessa empreitada, nessa caminhada cívica na defesa dos interesses de Minas Gerais. Se a Assembléia Legislativa patrocinar a implantação dessa taxa, estará cumprindo papel impatriótico, malévolo contra o povo de Minas Gerais. Estarei aqui, presente, com altivez, com desprendimento, com coragem para combater esses que só querem ajudar os milionários e defendê-los, implantando mais essa taxa tão onerosa contra o povo trabalhador. Não podemos conviver com isso, Minas Gerais merece trabalho, esperança, honestidade, respeito da Assembléia Legislativa. Tenho a certeza de que esta Casa retribuirá a confiança que o povo mineiro deposita em nossa pessoa.

Deputado João Leite, pode contar com este jovem Deputado para combater a máfia dos poderosos que quer se fazer presente aqui.

O Deputado João Leite* - Muito obrigado, Deputado Dinis Pinheiro. Esse é o nosso entendimento.

Precisamos, neste momento, sair em defesa da população, das nossas empresas, que, muitas vezes, deixam o Estado por causa da carga de impostos e taxas. Com a saída das empresas, vão embora postos de trabalho, empregos para os nossos trabalhadores. A presença dos Deputados demonstra a intenção da Assembléia Legislativa de não aceitar a votação em redação final da criação dessa taxa, mais uma para veículos automotores do Estado de Minas Gerais.

Espero que haja sensibilidade da Mesa desta Casa. O Presidente já demonstrou sensibilidade retirando esse projeto por tanto tempo da pauta de redação final. Espero que novamente o retire e seja sepultado nesta legislatura. Espero também que o Governo do Estado normatize essa inspeção, mas que a assuma, não ponha sobre os ombros da população de Minas Gerais mais uma taxa. É um aparelho pequeno, e o Estado pode adquiri-lo para fazer essa inspeção de emissão de poluentes, de ruídos. Não tem de passá-la para empresa particular ganhar dinheiro da população, tão sacrificada.

Quero falar também da importância de as nossas cidades cuidarem das crianças, da área da educação, de pagar algo que o Estado deve às crianças, especialmente da faixa da creche, da pré-escola, da educação infantil. Temos, neste momento, cidades criando espaços de lazer, de esportes para as crianças, a fim de abrigá-las nessa faixa etária da educação infantil.

Nós, Assembléia Legislativa, temos a possibilidade, agora, de dar uma grande contribuição ao projeto de nossa autoria que está tramitando nesta Casa, e que cria o financiamento do esporte no Estado de Minas Gerais, através de empresas.

Tivemos a oportunidade de aprovar esse projeto, vimos o Governador Itamar Franco vetá-lo e a Assembléia manter o veto do Governador. Nós rerepresentamos o projeto e agora o estamos discutindo amplamente. Perder esse projeto é perder a oportunidade de dar às nossas crianças o acesso ao esporte, ao lazer.

Lembro-me das argumentações daqueles que eram contra. O nosso projeto prevê o financiamento do desporto educacional. Se temos 90% de nossas crianças na escola e se estivermos financiando o desporto educacional, a recuperação dos espaços esportivos nas escolas, estaremos alcançando 90% das crianças no Estado de Minas Gerais. E o Projeto de Lei nº 1.407/2001 dá oportunidade de termos em nossas cidades espaço para o esporte.

Espero que, desta vez, essa iniciativa seja aprovada em regime de urgência. Nossas crianças não podem esperar, nossas escolas não podem esperar. São escolas que, na maioria das vezes, não têm espaço para esportes. Iniciativas como essa, que dão oportunidade às nossas cidades de criar espaço de lazer e de esporte, também não podem esperar, pois é o momento mais alegre e prazeroso para as crianças. Estudar é muito bom, mas o esporte na escola, o lazer, são importante arma para a manutenção das crianças nas escolas.

Por isso, queremos, desta tribuna, apoiar a iniciativa do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que deve estar unida a outras iniciativas, de outros Deputados da Assembléia, e a essa nossa iniciativa de criar o financiamento do esporte no Estado de Minas Gerais. Sem dúvida, estaremos cuidando das crianças do Estado de Minas Gerais.

Projetos como este merecem nossa atenção e aprovação. Muitas vezes, estamos muito ligados à questão econômica e financeira do Estado. A Assembléia se preocupa muito com essas questões, esquecendo-se, às vezes, da nossa paixão, do bem maior que este Estado tem. O Estado de Minas Gerais tem algo precioso: nossas crianças, que devem merecer, por parte desta Casa, atenção especial. As crianças que estão fora da creche, da pré-escola, do ensino fundamental, do espaço de esporte e de lazer merecem o cuidado da Assembléia.

Ao ler, com cuidado, o relatório final da Comissão Especial que apreciou o abuso sexual de crianças no Estado, esta Casa tem de dar resposta à altura ao que está acontecendo aqui. A Assembléia tem de sair em defesa da nossa criança, do nosso jovem, vítima do abuso e da exploração. Precisamos tomar cuidado. E todas as legislações que, de alguma forma, dão oportunidade de atendimento e de cuidado com a criança devem merecer atenção especial dos Deputados desta Casa.

Questão de Ordem

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria de continuar discutindo este projeto, mas, como persiste a falta de quórum na Assembléia Legislativa, faço duas solicitações: primeiro, que se retire de pauta o parecer de redação final do projeto que dá oportunidade de se criar mais uma taxa no Estado de Minas Gerais; segundo, que o Presidente encerre, de plano, esta reunião por falta de quórum e que seja preservado o meu tempo de discussão do Projeto de Lei nº 1.407/2001.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado João Leite que, sobre a retirada do parecer de redação final da pauta, esta será feita apenas hoje, mas não definitivamente, pois somente o autor do projeto pode pedir a retirada de sua tramitação. Portanto, o Plenário tem poder e direito de deliberar sobre a matéria, que será colocada em pauta assim que houver reunião do Colégio de Líderes. Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição do quórum.

O Sr. Secretário (Deputado João Paulo) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 17 Deputados. Não há quórum para a continuação dos nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 266ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 23/10/2002

Presidência do Deputado Antônio Júlio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.833/2001; questões de ordem - 2ª Fase: Questões de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Moraes - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.833/2001, do Deputado Ivair Nogueira, que institui o Programa Estadual de Inspeção e Controle de Emissão de Poluentes Atmosféricos e Ruídos Produzidos por veículos Automotores em Uso - Programa I/M - e dá outras providências.

Questões de Ordem

O Deputado João Leite - Fomos convocados para esta reunião extraordinária para apreciar a matéria constante na pauta, que, nesta manhã, se inicia com o prosseguimento da discussão, que ontem tive a oportunidade de iniciar - ressaltando que também verifiquei as inscrições para a continuação dessa discussão -, do Projeto de Lei nº 1.407/2001, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ouro Fino.

E aguardávamos ter, neste momento, o prosseguimento da discussão desse projeto, em 1º turno. E somos surpreendidos agora com a colocação em votação, em redação final, desse projeto polêmico, que já havia ensejado a decisão de V. Exa. de retirada de pauta por alguns meses.

Ontem apresentamos a V. Exa. a nossa posição e a de vários Deputados contrários a esse projeto, mas a questão de ordem que suscito é justamente em relação ao encaminhamento que V. Exa. adota nesta manhã, já que há a convocação para uma reunião extraordinária com a pauta já anunciada. E gostaríamos de prosseguir com a discussão dos projetos que nela se encontram.

Sabemos que vários Deputados querem discutir esse projeto. Entendemos que é um desgaste muito grande para a Assembléia Legislativa a aprovação desse projeto em redação final. Hoje mesmo tive oportunidade de acompanhar uma pesquisa feita ontem, revelando que 93% dos cidadãos de Minas Gerais que foram consultados sobre a possibilidade de pagamento de mais uma taxa para licenciamento de veículos são contrários.

Espero que a Assembléia Legislativa esteja em sintonia com a vontade da sociedade de Minas Gerais, que não agüenta a cobrança de mais uma taxa. Também não suporta a possibilidade, no caso das multas, dos radares, dos reboques, que hoje são operados por empresas particulares, tanto em nível municipal quanto estadual e federal, de que essas empresas entrem nesse negócio para auferir lucros, como tem acontecido em nosso País, em nosso Estado e especialmente em Belo Horizonte. Verdadeiros absurdos têm ocorrido.

Espero, Sr. Presidente, com a sensibilidade que V. Exa. demonstrou, ao retirar esse projeto de pauta por alguns meses, que novamente possamos debater os projetos que estão na pauta, especialmente o que está em prosseguimento de discussão, e que essa matéria polêmica não seja colocada em votação. Não há interesse público na aprovação dessa matéria.

Apelo a V. Exa. para que retornemos à discussão dos projetos, e, quando tivermos entendimento entre os Deputados para derrotar essa proposta, que V. Exa. coloque em votação a redação final desse projeto. Esta questão que suscito é, na verdade, um apelo, Sr. Presidente, para que discutamos os projetos, que votemos aqueles para os quais já existe acordo; e, quanto ao que não tem, que, democraticamente, se aguarde até que o acordo aconteça.

Já sabemos que alguém não está de acordo. A sociedade de Minas Gerais não está de acordo, não quer pagar essa conta. Nós, como representantes dessa sociedade, do povo de Minas Gerais, não devemos impor a ela o pagamento de mais esse imposto. Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao ilustre Deputado João Leite que a matéria está dentro do nosso Regimento Interno. A 1ª Fase da 2ª Parte da reunião é para votação de pareceres e requerimentos. Esse horário será das 9h15min às 10h15min. Logo após, retornaremos ao prosseguimento da discussão dos projetos da pauta. Os pareceres de redação e os requerimentos não precedem a publicação da pauta anterior.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, V. Exa. respondeu à primeira parte da questão suscitada por mim. Está o.k., estou acompanhando o chamamento feito por V. Exa. para apreciação de pareceres e de requerimentos. Mas, sobre a segunda parte, faço o mesmo apelo que fizemos, anteriormente, a V. Exa. Essa matéria, Sr. Presidente, Deputado Antônio Júlio, não tem acordo para votação. Então, gostaria que V. Exa., democraticamente, retirasse da pauta, como fez na outra vez, essa matéria, para que não a apreciemos agora, até que encontremos um acordo. Como disse a V. Exa., sabemos a posição do povo de Minas Gerais: ele não quer pagar essa conta e não quer que seja concedida a cobrança de taxas de impostos a empresas particulares. Já sabemos disso e agora precisamos de um acordo entre nós. Então, faço apelo a V. Exa. pela retirada de votação desse parecer. Gostaríamos de votar aquilo em que há acordo. Votemos os outros projetos de doação de imóveis, os projetos que estão na pauta, deixando esse, que não tem acordo. Votemos, Sr. Presidente, como está ocorrendo na Câmara dos Deputados, em outras Assembléias. Os Deputados se reuniram e estão votando matérias sobre as quais há acordo. Sr. Presidente, repito: não há acordo para a votação dessa matéria. Como, anteriormente, V. Exa. teve sensibilidade, apelo por ela novamente, para que esse parecer seja retirado de pauta, para que votemos as matérias que são objeto de acordo entre os Deputados. Obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, acompanhando o Deputado João Leite, gostaria de solicitar a V. Exa. que retire da redação final o parecer do Projeto de Lei nº 1.833. Entendemos, Sr. Presidente, que esse projeto é extremamente pernicioso para a sociedade. Entendemos que o povo não agüenta mais pagar nenhum tipo de taxa. O cidadão paga IPI, ICMS, IPVA, taxa de licenciamento, seguro obrigatório e passa por uma série de transtornos até conseguir fazer com que seu veículo chegue às ruas para rodar com total legalidade. Agora, temos, na pauta desta Casa, na ordem do dia, a votação do parecer de redação final desse projeto. Gostaria de conclamar os companheiros, Deputados e Deputadas, para, na impossibilidade de o Presidente acatar o nosso pedido de retirada da votação de redação final desse projeto, esvaziar o Plenário. Esse projeto é vergonhoso, vexatório. Não dá para encerrar a sociedade lá fora, Sr. Presidente, se votamos uma matéria que, mais uma vez, penaliza o povo. Há companheiros, Sr. Presidente, que, às vezes, passam muito tempo dentro desta Casa e se esquecem de transitar, de conversar e de dialogar com o cidadão lá fora, que não agüenta mais, que não consegue mais pagar taxas. Portanto, o projeto é ruim para a sociedade. A pesquisa referida pelo Deputado João Leite dá uma grande demonstração disso. Para aqueles que ainda acham que o projeto não implica pagamento de taxa, quero dizer que implica sim. Acima de tudo, Sr. Presidente, ao analisarmos o inciso I do art. 5º desse projeto, verificamos que haverá fiscalização fixa ou móvel para avaliar a emissão de gases poluentes pelos veículos.

O companheiro Alberto Bejani teve oportunidade de presidir a Comissão Especial das Multas, na qual fui relator dessa matéria. Agora teremos radares móveis acompanhando os veículos, fiscalizando-os, para se certificarem de que estejam ou não emitindo gases poluentes. Sr.

Presidente, acreditamos que tenha havido boa intenção do autor do projeto quanto a estar prestando serviço à saúde pública. No entanto, precisamos lembrar que o cidadão não agüenta mais. A redação final desse projeto não pode ser votada, sob pena de esta Casa sofrer um desgaste maior do que o já sofrido nesta legislatura.

Quero deixar bem clara a posição da Bancada do PDT. Certamente vou conclamar os Deputados do PDT a se retirarem do Plenário na hora da votação. Não aceitamos esse projeto, não compactuamos com ele e não lhe daremos recibo. Entendemos que dar a empresas privadas condições de explorar a fiscalização da emissão de gases poluentes de veículos automotores é o mesmo que permitir que empresas privadas lucrem com as multas. Já temos o exemplo do Consórcio Rodovia, que imprimiu a seu nome um certo "marketing", mas que, na verdade, é conhecido como "consórcio rodolucro". Utilizando as palavras do companheiro Geraldo Rezende, quando ocupou esta tribuna, deveríamos conclamar o povo a uma desobediência civil no que diz respeito às multas dessas indústrias.

Novamente estamos discutindo uma matéria, Sr. Presidente, que imporá goela abaixo do povo mais uma taxa, mais uma concessão a empresas privadas. Esse projeto é extremamente pernicioso. Não podemos votá-lo. V. Exa. presenciou o desgaste que esta Casa já viveu. Portanto, deixo registrada a nossa posição nos anais desta Casa. Mas, antes de fazer o encerramento, gostaria de dizer a V. Exa. que pretendo fazer o encaminhamento dessa matéria. Muito obrigado.

Sr. Presidente - A Presidência quer deixar bem claro que essa matéria está em redação final. Entende o posicionamento dos Srs. Deputados, mas lembra que a matéria tramita há um ano, e só se levantou essa questão agora, na redação final, cujo questionamento é bastante especial.

A Presidência também informa ao Plenário que a discussão limitar-se-á aos termos da redação e dela somente poderão tomar parte, uma vez e por 10 minutos, o autor da emenda, o relator da Comissão de Redação e os Líderes partidários. E deixa bem claro que vai cumprir o Regimento. Não estou entrando no mérito da votação, apenas vou deixar que o Plenário tome a decisão.

O Deputado Edson Rezende - Sr. Presidente, pretendemos sensibilizá-lo. Assim como tomou a iniciativa de colocar esse projeto em votação, V. Exa. pode ter a iniciativa de retirá-lo, para que façamos um trabalho conjunto e articulado, como a própria Câmara dos Deputados tem feito com relação a projetos que têm repercussão na sociedade.

Somos representantes dessa sociedade e recentemente passamos pelo crivo da opinião pública. Assim, Sr. Presidente, antes de se colocar o projeto em votação, devemos nos reunir para tomar uma decisão conjunta e contamos com a participação de V. Exa., que poderá ouvir e sentir o ambiente entre os Deputados, que trazem das urnas o sentimento do povo.

Também, como Vice-Líder do PT, representando aqui o sentimento da nossa Bancada, peço a V. Exa. que reflita sobre a taxa de licenciamento aprovada no final do ano passado, ao apagar das luzes. Trata-se de uma taxa vergonhosa de R\$30,33 que os donos de veículos pagaram no ano de 2002. Por todo o Estado, em todos os lugares que percorri - e tenho certeza de que o mesmo aconteceu com os outros Deputados -, tive que responder aos donos de veículos por que motivo foi aprovada aquela taxa, se já existe uma taxa de seguro obrigatório e outra de transferência de veículos. A taxa de licenciamento de veículos significa uma bitributação e é uma vergonha. O dono de veículo já paga muitas taxas, e foi acrescentada mais uma no final do ano passado. Ao tomarem conhecimento da tramitação desse projeto, muitas pessoas vieram discutir se ele seria aprovado ou não. Dissemos que ele havia sido retirado, em redação final, pelo Presidente da Assembléia, a pedido de várias bancadas. Entendíamos que essa retirada poderia ser definitiva.

Além disso, estamos no dia 23/10, e foi aprovado nesta Casa um projeto de lei que impede a aprovação, nos últimos três meses da legislatura, de qualquer proposição que gere taxa ou imposto. Esse projeto foi elaborado para evitar que, ao apagar das luzes, fossem aprovadas taxas para o ano seguinte, onerando cada vez mais os contribuintes. Hoje, 23/10, estamos a 2 meses e 7 dias, ou seja, 70 dias, do término da legislatura. O projeto nem pode ser colocado em pauta, porque já ultrapassamos os três meses exigidos. Para essa taxa ser aprovada, deveria ter entrado em pauta até o final de setembro. Hoje estamos nos últimos três meses da legislatura, e nenhum imposto pode ser apresentado ou aprovado nesta Casa.

Por último, Sr. Presidente, a taxa de emissão de poluentes de um carro produzido por uma fábrica ficará a cargo de quem comprou o veículo? O consumidor brasileiro já paga muito caro pelo seu carro, mais do que os consumidores da Europa e dos Estados Unidos, e ainda vai pagar o ônus de uma poluição causada pela fábrica que produziu um veículo assim? Esse consumidor terá que pagar, ao longo do tempo, essa taxa, todos os anos, e não sabemos se será realmente utilizada para melhorar a condição do carro. Portanto, coloco mais essa questão, mas discordamos especialmente da inclusão desse projeto na pauta, uma vez que estamos dentro do prazo de três meses.

O Deputado Ivair Nogueira - Sr. Presidente, Srs. Deputados, parece até que estamos falando em projetos diferentes. Parece que alguns Deputados que estão utilizando os microfones neste momento não estão se referindo ao projeto que apresentei na Assembléia Legislativa. Primeiro, porque se trata de um projeto de inspeção veicular já determinada pelo Código de Trânsito Brasileiro. Segundo, porque ontem recebi aparte do Deputado João Leite e outros Deputados chegaram até a expressar da tribuna valores a serem cobrados pela inspeção veicular. Quero fazer um desafio aos Deputados que ontem tiveram oportunidade de emitir seu pronunciamento para que digam onde, no projeto, consta cobrança de taxa. Se fosse para cobrar taxa, também seria contra esse projeto. O povo de Minas já não agüenta a cobrança de tantas taxas.

Nossos companheiros sabem que nós, Deputados, não temos autonomia para instituir cobrança de taxa. Temos é de fazer projetos que contribuam para a melhoria do meio ambiente, como esse projeto, para evitar que carros continuem andando, principalmente pela região metropolitana, pelos grandes centros, soltando "canudos" de fumaça, eliminando gases e emitindo ruídos, contribuindo para o aumento dos problemas ambientais de Minas e para a piora da saúde dos mineiros. Vemos, nos hospitais, filas de pessoas que vão, muitas vezes, tratar de problemas de pulmão advindos da emissão de gases de veículos.

O Jornal "Estado de Minas" cobra da Assembléia Legislativa e do Governo Federal a inspeção veicular. Tenho aqui, dos moradores da bacia do rio Araguari, um elogio ao projeto. Tenho matérias de veículos de comunicação de Minas Gerais falando do problema e do fato de que nem em casa estamos seguros. Além do mais, a cada dia temos o ar mais sujo. Também a Rede Globo - não trouxe a fita hoje - fez uma matéria mostrando a importância desse projeto para os mineiros, pois diminuirá gastos com a saúde e contribuirá para a melhoria do meio ambiente. Acho que os Deputados estão querendo desvirtuar o objetivo do projeto. Queria que me mostrassem onde, no projeto, há criação de taxa.

Estamos dando autonomia ao Governo do Estado para que ele cumpra o Código de Trânsito Brasileiro e faça com que a inspeção veicular, seja com o projeto do Deputado Ivair Nogueira, seja por determinação desse Código, seja implantada em todo o País.

O Governo que assumirá Minas terá de demonstrar competência, usando os recursos que já tem, para fazer a inspeção via DETRAN, via delegacias do interior de Minas. E que o faça em prol do povo de Minas, oferecendo-lhe melhor qualidade de vida. É isso que traz o meu projeto. Os apartes que ocorreram, falando de cobrança de taxa, não condizem com o que está previsto em meu projeto. Muito obrigado.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de ponderar sobre como tramitou na Casa o projeto do ilustre Deputado Ivair Nogueira. Embora seja freqüente nossa presença nesta Casa, atento à tramitação da maioria dos projetos, verificamos que, ao apagar das

luzes, um pouco antes das eleições, para nossa surpresa, o projeto veio à Casa, aprovado em 2º turno, para agora receber aprovação em redação final.

As bancadas desta Casa deveriam tomar posição e refletir profundamente sobre o projeto. É preciso verificar se ele realmente protege a saúde do povo de Minas Gerais. O povo mineiro está cansado de impostos e taxas, geralmente aprovados no apagar das luzes. Já chega a depreciação a que esta Casa foi submetida quando aprovou a taxa de R\$30,33 para os veículos automotores.

Precisamos ter certeza de que a medição da emissão de gases e do nível de ruído se realizará realmente por meio de um exame de qualidade. Como médico, sei que hospital nenhum atende a acidentados pelo seguro obrigatório de carro, que todos pagam quer queiram, quer não. É uma grande traição para com o povo mineiro. Há uma verdadeira rede de corrupção em torno do seguro obrigatório de carro. Sei de casos de famílias que não receberam a indenização por morte porque há uma rede organizada para receber esse dinheiro. São mais de 40 empresas envolvidas nisso. É um verdadeiro monopólio. A maioria dos proprietários de veículos automotores fazem, quando o carro é mais novo, um seguro paralelo em outra companhia, porque o seguro que o Governo impõe não lhes garante nada.

Pensei em propor a instalação de uma CPI sobre seguro obrigatório de carro, mas fui desaconselhado por funcionários do PROCON, sob a alegação de que correríamos mais risco do que se correu com a CPI do Narcotráfico.

Como médico, não sei se, conforme afirma o Deputado Ivair Nogueira, isso será muito importante para a saúde e se irá prevenir o câncer de pulmão. Tudo bem, mas o problema passa primeiro pela educação do povo. Cabe ao Ministério da Saúde e aos responsáveis pelo meio ambiente criar um método de controle da poluição, ao invés de o Governo penalizar os proprietários de veículos automotores com mais taxas.

Considerando a dialética do parlamento, apelamos para a consciência do Presidente desta Assembléia, que tão bem tem conduzido esta Casa, a fim de que deixe para uma próxima convocação a votação dessa matéria. Quem sabe as bancadas não se reuniram e fariam uma reflexão a respeito do projeto? Até que ponto tal medida garantirá melhor saúde para a população? Até que ponto, mais uma vez, o Governo meterá a mão no bolso do proprietário de veículos?

E ainda mais grave: a concessão será dada a uma empresa particular. Parece até que já é carta marcada. Será que foi alguém que financiou alguma coisa? Será que os compromissos estão estabelecidos previamente? Hoje dá para se pensar em tudo isso.

Sr. Presidente, apelamos para a consciência de V. Exa., a fim de que adie a votação dessa matéria para o final do ano.

Ainda temos dois meses de atuação até o final do ano. Vamos refletir mais profundamente sobre essa matéria, que vai penalizar o povo. Os cidadãos mineiros não agüentam mais e devem acompanhar o que está acontecendo, através da TV Assembléia e dos jornais. O projeto é obscuro. Não esclarece de quanto será a taxa. Falei sobre uma taxa de R\$50,00 como hipótese, até conhecermos melhor a matéria. Que esse projeto venha à tona bem esclarecido, com o detalhamento devido. Essa é a nossa proposta. Apelamos para seu bom-senso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de elogiar a preocupação do Deputado Ivair Nogueira com a saúde e o meio ambiente. De fato, esses temas assustam a sociedade. A época, houve uma reação popular muito forte por causa do medo de se ter de pagar alguma coisa. De fato, no projeto nada consta a respeito de taxa, mas o povo já não agüenta nem pensar na possibilidade de pagar mais algum imposto.

O Deputado Hely Tarquínio lembrou que não sabemos como aconteceu a tramitação desse projeto. Foi um fato inusitado, uma tramitação um pouco "subterrânea". Ficamos surpresos quando esse projeto veio à votação em Plenário, já em 2º turno. Estávamos indo para Brasília e lemos no "Estado de Minas" que o povo poderia ser surpreendido por mais uma taxa. Na época, estimavam em R\$60,00 a verificação da poluição dos veículos. Consultamos nosso Líder, o Deputado Sebastião Costa, com o qual - impulsionado também por outros líderes, inclusive o Deputado João Leite - imediatamente passamos a fazer obstrução a essa votação final. Com muita sabedoria, o Presidente retirou da pauta o projeto, que não foi aprovado em redação final.

Somos pelo arquivamento definitivo desse projeto. Para atender à legislação federal, o projeto retornaria para tramitar rapidamente. Felizmente, o Deputado Ivair Nogueira continua nesta Casa, e poderemos melhorar esse projeto, incluindo nele a informação de que aquela verificação será absolutamente gratuita para o cidadão mineiro. Essa é a melhor opção. O bom-senso caminha nessa direção. Evidentemente, V. Exa. tem prerrogativa para colocar a proposição em votação ou não. Mas esta Casa precisa ficar tranqüila. Os Deputados não querem regular a atuação do Presidente da Casa, com quem queremos manter uma boa relação. Seria uma situação horrível ficarmos patrulhando o Presidente desta Casa, de quem precisamos ouvir que não colocará essa matéria em votação.

Evidentemente, poderá haver alguma taxa para o contribuinte mineiro, já que o projeto fala até mesmo em terceirização. É óbvio que ninguém vai fazer nada de graça; isso terá um custo. Basta a taxa de licenciamento de veículos, que é uma verdadeira excrecência cobrada pelo Governo do Estado.

A Constituição Federal estabelece claramente que a taxa é uma contraprestação de serviços. Então, se o Estado prestou um serviço para o cidadão, pode cobrá-la. Acontece que seu custo é de R\$0,50 e o Estado está cobrando R\$30,33.

Deputado Ivair Nogueira, não temos nenhuma segurança de que essa medida não trará ônus para o cidadão mineiro. As suas ponderações são subterfúgios. Não gostaríamos de votar uma matéria em que existe a possibilidade de o contribuinte pagar alguma taxa suplementar.

Que esta Presidência discuta com o Colégio de Líderes se vai ou não colocar esse projeto em votação e que ele seja definitivamente arquivado. Acho que ainda neste ano poderemos fazer a redação de um novo projeto, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, mas que fique bem claro que não haverá nenhum ônus para os mineiros. Obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa que esse projeto foi aprovado pelo Plenário, que é soberano para rejeitar ou não o parecer. Estou atendendo a todas as solicitações, daqueles que querem e daqueles que não querem. O Plenário, a partir daí, toma a decisão.

O Deputado Geraldo Rezende - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o autor da matéria, meu colega Deputado Ivair Nogueira, pediu que provássemos onde está, no projeto, a cobrança da taxa. Vou fazê-lo neste momento. (- Lê:) "Art. 8º - Fica o DETRAN-MG impedido de proceder ao registro de transferência, mudança de placas, alteração de dados, licenciamento anual e/ou qualquer transação envolvendo veículo automotor que estiver registrado no Estado de Minas Gerais e constante no seu banco de dados que não possua o Certificado de Aprovação Ambiental, definido no § 1º do art. 5º desta lei, com prazo de validade em vigor."

"Art. 9º - A execução dos serviços de Inspeção Obrigatória I/M poderá ser efetuada por meio de concessão ou outorga à iniciativa privada,

através de licitação, na modalidade de concorrência pública, observando-se as normas definidas nas leis (...)" . Quer dizer, um terceiro é quem irá fazer os serviços. Como disse o Deputado Paulo Piau, ele não irá trabalhar de graça. Essas normas definidas nas leis tais e tais são aquelas que estabelecem que a empresa deve ter tais e tais condições para poder entrar nessa licitação. Ou seja, vão entrar uma ou duas empresas que tenham essa qualificação.

"§ 1º - A licitação será processada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e caberá ao Órgão Executor do Programa I/M a elaboração do edital de licitação, observando as normas definidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 8.987/95.

§ 2º - O prazo de concessão será de até 15 (quinze) anos, podendo, se presente interesse público, ser prorrogado por igual período.

§ 3º - A política tarifária será definida no edital de licitação."

Mas, na redação final, no art. 12, já se especificam até mesmo os percentuais: "Dos valores arrecadados com a cobrança das tarifas para a execução do serviço objeto desta lei, 15% serão destinados aos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente". Isso quer dizer que 85% ficam para a empresa que vai arrecadar. Apenas 15% serão aplicados na melhoria do meio ambiente, e 85% irão para a empresa, quando deveria ser o inverso. Então, Deputado Ivair Nogueira, aqui já se estabelece até o que a empresa vai abiscoitar nessa taxa: 85% do valor arrecadado.

Por isso, somos absolutamente contrários à aprovação do projeto nessa forma da redação final, por entendermos que prejudica o povo mineiro, que já está cansado de tudo isso. Por exemplo, a taxa de R\$30,33, que esta Casa aprovou, no ano passado, com o meu voto contrário, foi um horror. Ainda bem que votei contra e declarei o meu voto, deixando-o registrado nos anais da Casa. Aliás, em 16 anos nesta Casa, nunca votei favoravelmente a aumento de impostos ou a implementação de taxas.

Em 1988, quando a alíquota do ICMS passou de 17% para 18% - com a desculpa de que iam construir casas, quando não colocaram sequer um tijolo -, fiz um movimento para que não se aprovasse esse aumento. Acabei sendo voto vencido, mas o projeto não prosperou, porque não atingiu o objetivo que o justificava. Então, esta Casa está assim: primeiro, aprovamos a taxa de R\$30,33; agora, vem essa taxa de poluentes, que não dará nenhum resultado econômico, a não ser para a empresa que prestará o serviço. Então, sou absolutamente contrário a sua aprovação, assim como a população mineira, que não admite e não aceita mais esse tipo de coisa. Quero manifestar a minha posição contrária, deixando registrado nos anais desta Casa que não concordamos com a aprovação desse projeto.

Outra coisa que gostaria de lembrar é que, durante os 16 anos que temos de Casa, já vimos muitas e muitas redações finais serem modificadas. Por que não mudarmos também essa? Por que não fazermos um acordo com as lideranças dos partidos para modificá-la e beneficiar o povo? Quer dizer, não chegaria a beneficiar ninguém, pois isso só irá prejudicar, mas, pelo menos, teria o efeito de amenizar um pouco o sofrimento do povo mineiro, já tão sobrecarregado por essa voluptuosidade na cobrança de taxas e impostos que há no Estado.

O Deputado Fábio Avelar - Mais uma vez, gostaríamos de pedir a V. Exa. que, com a sensibilidade que sempre tem demonstrado, atenda à reivindicação da grande maioria dos parlamentares presentes, que pedem que se retire de pauta, como V. Exa. já o fez em outros momentos, esse projeto, que é polêmico e teve sua aprovação muito questionada. Assim, essa seria uma oportunidade de revermos alguns pontos. Entendemos que, para o meio ambiente, esse projeto é interessante e necessário, mas não podemos deixar de corrigir essa dúvida quanto à cobrança da taxa. Concordo plenamente com a intenção do ilustre Deputado Ivair Nogueira em preservar o meio ambiente, a que sempre fui muito ligado - aliás, com muita honra, sou Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais desta Casa -, mas não podemos continuar com essa dúvida que, como reconhecemos de público, ainda persiste. A grande maioria dos Deputados que se manifestaram nesta manhã demonstram sua preocupação exatamente com a cobrança de mais uma taxa, que, em nosso entendimento, a sociedade não suporta.

Entendemos que não é desejo do Deputado Ivair Nogueira que se faça a cobrança de mais uma taxa. A sociedade não agüenta.

Se o Presidente retirar essa matéria de pauta, poderíamos acatar a sugestão muito sensata do Deputado Paulo Piau, de arquivar esse projeto. Poderíamos tentar um consenso entre os Deputados e uma tramitação rápida do novo projeto, deixando clara a posição do projeto de que essa nova taxa poderá vir a ser cobrada novamente. De acordo com o pronunciamento do ilustre Deputado Geraldo Rezende, entendemos que essa possibilidade existe. Se essa redação final for aprovada, poderemos ter a instituição da cobrança dessa nova taxa. Mas não podemos permitir isso, porque não é o desejo do Deputado Ivair Nogueira.

É necessária uma discussão mais aprofundada, porque a sociedade se manifestou contrária. A aprovação desse projeto foi regimentalmente correta, moralmente não, porque foi aprovado de forma inesperada pela grande maioria dos Deputados.

Esta Casa, Sr. Presidente, não pode deixar - acho que V. Exa. tem essa prerrogativa - de retirar esse projeto de pauta, para que tenhamos a oportunidade de debater o projeto, até mesmo com o seu autor, Deputado Ivair Nogueira, para preservar o meio ambiente, mas não podemos permitir que se cobre mais uma taxa.

Sr. Presidente, não falo em nome da Bancada do PTB, mas acredito que a grande maioria dos Deputados ficaria muito satisfeita se esse projeto fosse retirado de pauta, fosse arquivado, e se nós, juntamente com o Deputado Ivair Nogueira, pudéssemos apresentar outro projeto que preservasse a questão ambiental, sem a possibilidade de vir a ser cobrada nova taxa, que penalizará o tão sofrido consumidor.

Essas são as nossas palavras e o nosso apelo à sensibilidade de V. Exa. para que atenda à reivindicação da grande maioria dos Deputados.

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, não sei se a "minha ficha não caiu" ou se foi a "ficha" de muita gente. Isso é como você estar num ponto de ônibus e querer que o ônibus volte, porque você estava amarrando o sapato.

O projeto tramitou nesta Casa, tiveram prazo para colocar emendas, discutir, rediscutir. Foi votado em 1º turno, em 2º turno, mas a "ficha dos Deputados não caiu". O projeto já está em redação final.

Sr. Presidente, explique para o pessoal que o projeto está em redação final. É uma questão de entendimento. Querer que o ônibus volte para pegar quem estava amarrando o sapato... Nunca vi isso.

O Deputado Dinis Pinheiro - Sr. Presidente e Srs. Deputados, Sras. Deputadas, ainda bem, Deputado Irani Barbosa, que a Assembléia Legislativa, em sua maior parte, é composta de Deputados competentes, sábios e que trabalham com muita altivez. Não resta a menor dúvida, Deputado, de que ainda há tempo para pegar o ônibus, e esse projeto merece, sim, um tratamento altamente respeitoso por parte dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Quero registrar momentos de grande turbulência e muita tensão vividos pela Assembléia à época da aprovação da "narcotaxa", que teve tramitação aparentemente semelhante a essa, mas, na última etapa, na redação final, em razão da seriedade, do desprendimento e da visão dos parlamentares, a Casa teve a oportunidade de rever a matéria e não implantar a famosa "narcotaxa", tão penosa ao povo mineiro. E agora, mais uma vez, a Assembléia Legislativa vem cumprir autenticamente o seu papel de protetora e de incansável guardiã do povo mineiro.

Acompanhei com muita atenção o pronunciamento do Deputado Ivair Nogueira, que falou com muita propriedade, sensatez, inteligência e entusiasmo. Mas talvez não se tenha aprofundado nessa questão, não tenha feito um estudo detalhado do projeto. Até acredito nas suas boas intenções quando diz que milhares de pessoas estão nas filas dos postos de saúde, precisando comprar remédios, necessitando de atendimento médico. Realmente, Deputado, é muito triste chegarmos a um posto de saúde e verificarmos que o nosso povo não tem um atendimento médico adequado. Mas imagine, Deputado Ivair Nogueira, com a aprovação desse projeto de sua autoria, o povo trabalhador, amigo, companheiro, terá sobre seus ombros uma taxa de R\$30,00, R\$40,00 ou R\$50,00. E isso seria muito penoso.

Sei que o Deputado Ivair Nogueira é homem de muita experiência, com uma trajetória maravilhosa de grandes serviços prestados a Minas Gerais, e talvez não tenha tido a oportunidade de estudar melhor esse projeto. Com muita humildade, recomendo-lhe, se é que posso recomendar, que estude melhor a proposta. Tenho a certeza de que a sua intenção é a melhor possível. Não resta a menor dúvida da sua decência, probidade e correção.

Mas é necessária agora a nossa cautela e prudência, a fim de que, ao aprovarmos esse projeto, mais uma vez o povo não seja o grande sacrificado. Tenho a certeza de que o Deputado Ivair Nogueira não quer isso, o Presidente não quer isso, a Casa não quer isso. Estamos passando por um momento de reestruturação, na busca incessante de um Estado melhor, mais fraterno, justo e solidário. E estou certo de que vamos cumprir esse dever de proteger o povo mineiro. É inaceitável que o povo mineiro venha a arcar com mais uma taxa.

Acho que vale a pena, Deputado Ivair, com sua sabedoria e humildade, ouvir os Deputados, as Deputadas e o clamor do povo mineiro. E aí terá a oportunidade de rever essa posição. Aliás, quando se fala em CONTRAN, já fico meio resabiado, perplexo e assustado, pois quem não conhece a máfia dos radares, que impõe um sacrifício tão grande aos povos mineiro e brasileiro?

Tenho medo, Deputado, de que, com a aprovação desse projeto, sem conhecimento de V. Exa., o povo mineiro tenha de arcar com essa responsabilidade. Só para ilustrar, parece que, no Brasil, só existe uma ou duas firmas que atuam nesse setor. Temos, então, que ter muita cautela e prudência. E o povo mineiro é assim: age de forma silenciosa, com cuidado. Tenho a certeza de que a Assembléia Legislativa continuará cumprindo o seu papel no Estado, protegendo os valores, as riquezas, a vida do povo mineiro.

O Deputado Ivair Nogueira - Sr. Presidente, meu nome foi citado pelo Deputado Dinis Pinheiro. São palavras elogiosas e agradeço a sua postura. O mesmo tenho a dizer do Deputado Dinis Pinheiro, um brilhante Deputado, que tem um trabalho realmente muito reconhecido por Minas Gerais, por Ibirité. Tanto é assim, que teve uma votação expressiva, fruto do trabalho que S. Exa. fez por Minas Gerais.

Há duas coisas que gostaria de ressaltar: primeiro, o seu brilhantismo. V. Exa. é um Deputado que está sempre no Plenário, acompanhando as votações de perto, mas faltou, por parte de V. Exa. e da sua assessoria, a modificação, a melhoria desse projeto. Todos os projetos apresentados nesta Casa devem ser aperfeiçoados. Esse é o dever dos Deputados. Quis apresentar o projeto e o fiz com a intenção de que ele fosse discutido, debatido, aperfeiçoado. Agora, ele chegou à redação final. O Deputado Irani Barbosa falou muito bem: parece que "a ficha não caiu". Hoje não estamos discutindo o mérito do projeto, mas a redação final. Não tive a oportunidade que V. Exa. teve de buscar essa informação, de saber que existe no Brasil apenas duas empresas capacitadas a fazer esse tipo de trabalho. Não tive essa preocupação, Deputado Dinis Pinheiro, porque o meu primeiro objetivo era fazer com que o Governo do Estado cumprisse a sua obrigação. Do contrário, isso voltaria para o Governo Federal, porque há prazo dentro do estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito. A minha preocupação, acima de tudo, foi possibilitar que o Governo executasse isso por meio do DETRAN ou das delegacias do interior. Está condicionado no art. 9º do projeto que o Governo poderá - "poderá" não é "deverá", é diferente - terceirizar a cobrança. Está dada a condição para ele fazer isso. Acho que o Governo já cobra uma taxa. Ele não precisará cobrar taxa. No projeto, em momento algum foi estabelecido valor de taxa, como foi dito anteriormente.

Então, gostaria de responder a V. Exa. Vim aqui para agradecer as suas palavras elogiosas a meu respeito. Quero retribuí-las com a maior gratidão.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que o prazo desta fase da reunião já se esgotou. Ela terminou às 10h15min. Enfim, não sei se V. Exa. considerará esse prazo até às 10h30min. Essa é a primeira questão de ordem. Se vai até às 10h30min, gostaria de saber.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Miguel Martini que a 1ª Fase encerra-se às 10h30min.

O Deputado Miguel Martini - Na pauta informa-se que a 1ª Fase é das 9h15min às 10h15min. Gostaria de saber por que V. Exa. está dizendo que vai até às 10h30min.

O Sr. Presidente - Como V. Exa. sabe, a reunião começou às 9h15min, com 15 minutos de tolerância, como permite o nosso Regimento Interno. Temos até às 10h30min para encerrar a 1ª Fase, uma vez que deve ser respeitado o tempo de duração de cada parte da reunião.

O Deputado Miguel Martini - Mas aqui não se diz "das 9 horas às 10h15min", mas "das 9h15min às 10h15min". Se a reunião começou às 9h15min, estamos exatamente de acordo com o que está aqui, na Ordem do Dia.

O Sr. Presidente - Para não entrar em polêmica com o Deputado Miguel Martini, gostaria de dizer que a 1ª Parte vai das 9 horas às 9h15min. Começamos a 1ª Parte às 9h15min.

O Deputado Miguel Martini - Neste momento, estamos na 2ª Parte.

O Sr. Presidente - Na 1ª Fase da 2ª Parte, que começou com 15 minutos de tolerância, o que é permitido pelo nosso Regimento Interno.

O Deputado Miguel Martini - Não concordo com isso. Aqui diz "apreciação de pareceres e requerimentos". No final da pauta publicada se diz "discussão e votação de pareceres de redação final". Então, quando tomamos na mão essa pauta e a lemos, pensamos: "Se eu quiser aparecer somente para a votação de redação final, chegarei no final da reunião, porque, na 1ª Fase, há apreciação de pareceres da Comissão de Justiça, de requerimentos e outras coisas". No final da pauta, especificamente, pode-se ler: "votação de pareceres de redação final". Então, gostaria de suscitar esta questão de ordem, porque, do contrário, ficamos com uma pauta que não diz o que pensamos que está dizendo. Interpretamos de uma forma, mas pode ser de outra. No final, é muito claro, muito específico: discussão e votação de pareceres de redação final.

Foi dito que o projeto tramitou, e é verdade. A Casa, de certa maneira, ficou distraída. Talvez isso até sirva de alerta para que as Lideranças, as bancadas e o próprio Colégio de Líderes possam ficar mais atentos e despertos.

Estamos observando. Recentemente, participávamos de um grupo de técnicos e parlamentares, e todos reclamaram que, agora, está vindo no contracheque um desconto do IPSEMG, na ordem de 3,8%, para a saúde, apesar de nem os servidores nem os parlamentares utilizarem o serviço de saúde do IPSEMG. Quando foi feita a reclamação, o técnico que tinha levantado a questão disse que esse desconto foi votado no Plenário da Assembléia Legislativa. Isso significa que, talvez, as Lideranças precisem funcionar melhor, que o próprio Colégio de Líderes precisa ser revisto, porque podemos, por distração, estar causando sérios prejuízos à população de Minas Gerais. Sabemos que a votação das matérias em Plenário é apenas simbólica, pois os projetos são realmente discutidos nas comissões. Mas sabemos também que as comissões, que têm trabalhado bastante, nem sempre estão refletindo o desejo da maioria do Plenário. Tanto isso é verdade que, se fôssemos votar essa redação final hoje, sem dúvida nenhuma, por todas as posições assumidas no microfone, derrotaríamos a redação final. No entanto, não derrotaremos mais o projeto.

O que queremos, neste momento, é deixar claro que esse projeto, da forma como está, não interessa para a sociedade mineira. Se, por um lado, gera o benefício do controle do gás poluente e do meio ambiente, por outro lado, da forma como está, onera sobremaneira, mais uma vez, o povo mineiro.

A "narcotaxa" foi aprovada aqui, apesar da nossa oposição, mas não oferece nenhuma contraprestação de serviço. Apenas mais uma taxa foi criada.

Fui o relator da comissão especial que discutiu as taxas, a qual foi presidida pelo brilhante Deputado Paulo Piau, e verificamos que as taxas, em Minas Gerais, são uma forma disfarçada de se criar imposto. Então, é hora de corrigirmos isso. Já identificamos absurdas distorções nessas cobranças. Agora vem mais uma que nem sabemos quanto vai custar, ao passo que sabemos que muitas taxas são cobradas desnecessariamente.

Existe uma solução para esse projeto: por meio de um Acordo de Líderes, não o apreciaremos mais este ano. Estamos apoiando um projeto do Deputado Edson Rezende que extingue as 30 URVs. Com essa extinção, poderemos fazer uma modificação nesse projeto que está tramitando: sem transferir para a iniciativa privada, podemos obrigar o Estado a prestar esse serviço, para que não seja onerado ainda mais o consumidor ou o povo mineiro.

É isso, Sr. Presidente. Já temos um requerimento de adiamento de discussão e uma emenda à redação final. Assim, queremos pedir a todos os Deputados que se mobilizem realmente, para podermos, definitivamente, tirar de tramitação esse projeto, discutirmos a outra pauta e votarmos os outros projetos.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada à 1ª Fase, a Presidência vai passar à 2ª Fase da 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante da pauta.

Questões de Ordem

O Deputado João Batista de Oliveira - Sr. Presidente, notamos que o Plenário está se aprofundando na discussão deste tema. Esta é uma reunião pública, transmitida ao vivo pela TV Assembléia, e o assunto tem sido colocado para a sociedade através da imprensa. Acho que temos que dar uma chance ao povo, à sociedade como um todo, para discutir o assunto. Não adianta ficar aqui disputando se votamos ou não o projeto. Todos os Deputados ficarão em uma situação delicada, já que a população espera que esgotemos a discussão a respeito do assunto antes de votar.

Por isso, apresento um requerimento propondo que seja dada chance à sociedade, através de uma audiência pública, de se manifestar. Poderíamos convidar representantes da Procuradoria-Geral do Estado, da Secretaria de Meio Ambiente e do DETRAN, bem como empresas prestadoras do serviço de vistoria. Precisamos saber se existe uma, duas, dez ou mil empresas que prestam esse serviço e também quanto cobram por ele. São perguntas que a sociedade faz neste momento. Todos querem saber se já existe a cobrança dessa taxa em outro Estado. Se existir apenas uma empresa prestadora desse serviço no Estado, poderemos até colocar seu CGC no projeto de lei. Mas não podemos continuar com a suspeição de que estamos legislando com destino certo, para que determinada empresa preste esse serviço em Minas Gerais. De acordo com a lei, se existir apenas uma empresa com notório saber e qualificação técnica, ela tem esse direito. Mas é necessário que tudo seja feito de maneira transparente, para que a sociedade se sinta defendida por nós.

Meu requerimento, portanto, é para que o projeto seja retirado, até a realização de uma audiência pública, a fim de que haja os esclarecimentos necessários. Por todos os lugares aonde temos ido, cobram-nos informações e esclarecimentos sobre o assunto. Se isso não ocorrer, a Assembléia poderá passar por um desgaste desnecessário, votando o projeto às pressas, sem esgotar sua discussão. Deixo para a apreciação da Casa o requerimento solicitando a audiência pública, que contaria também com a participação dessas empresas.

O Deputado João Paulo - Sr. Presidente, vejo esse projeto com muita estranheza. Até hoje, notabilizei-me pela defesa do consumidor nesta Casa e não poderia faltar agora. Já declarei até que reputo esse projeto como infeliz e inadequado. Acho que ele não atende aos interesses do consumidor mineiro, e não acho necessário ouvir o povo para decidir sobre ele. Definitivamente, o povo não concorda com a criação de mais uma taxa.

Também percebo nele um vício insanável. O projeto é antijurídico, porque autoriza o Poder Executivo a cumprir uma missão que já é sua. Não traz, assim, nenhuma novidade e não deveria ter sido aprovado.

Quanto ao questionamento feito pelo autor, de que o projeto já teria passado por duas votações aqui, sabemos que esta Casa anda assoberbada com uma série de afazeres, e nós, engajados em eleições. Todos temos conhecimento de que projetos como esse passam em votações simbólicas e até com quórum baixo, para não dizer inexistente. Então, é temerário que alguém venha acenar com o Regimento, dizendo que o projeto já passou por duas votações. O interesse da população é maior do que a observância do Regimento. Estamos voltando de uma grande caminhada, oportunidade em que nosso contato com o povo se acentuou por causa do processo eleitoral, e não duvidamos em optar pelo arquivamento desse projeto.

Se V. Exa. não se sentir à vontade, porque é um observador do Regimento, do arcabouço jurídico interno, que ouça o Colégio de Líderes, mas que não deixe passar mais esse prejuízo para o consumidor, para a população de Minas, que já está sobrecarregada de taxas e tarifas.

Certamente, a Assembléia Legislativa, como V. Exa. bem o disse naquela oportunidade quando éramos muito questionados, continuará sendo tradutora dos grandes interesses da população. Aqui está um: a população não concorda, e V. Exa. é o maior guardião, aqui, nesta Casa, dos

interesses e dos direitos da população.

Nessa condição, V. Exa., por gentileza, poderia observar esse interesse e, se não se sentir à vontade, que coloque para o Colégio de Líderes discuti-lo antes de trazê-lo ao Plenário e submetê-lo a votação.

No que concerne à qualidade do combustível empregado nos carros, que se faça a fiscalização da PETROBRAS, do combustível, e não do carro que utiliza esse combustível.

Estou indo para Brasília. Na condição de Deputado Federal, lutarei muito pelo restabelecimento do Pró-Álcool. Talvez não com esse nome, que se tornou maldito, não goza mais da confiança da população. Mas lutarei por um programa que abra espaço para a utilização do álcool carburante como fonte de energia renovável e alternativa ao petróleo.

No que concerne ao barulho, poder-se-iam fiscalizar as fábricas de automóveis, de caminhões e não, os proprietários desses veículos. Nesse aspecto, ainda reside uma conotação elitista do projeto, pois retira de circulação os veículos mais antigos. Trata-se de uma iniciativa elitista, que definitivamente não tem respaldo na Constituição Federal, que diz que o cidadão proprietário de um bem pode usá-lo, gozar, fruir e dispor dele. Esse projeto vem causar embaraços para a utilização plena do bem, ferindo o direito de propriedade. Por isso não merece ser aprovado por esta Casa. Muito obrigado.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, manifesto-me porque componho o contingente dos que estavam a postos para vencer o prazo contra a votação do aludido projeto de lei em redação final.

Como autor do requerimento e como Presidente da Comissão Especial que estudou o problema da transposição das águas do rio São Francisco, tivemos oportunidade de levar até a nascente desse rio dez Deputados Federais, cinco de Minas e cinco de outros Estados, para verem o clima de desolação que paira sobre essa nascente. Lá existe o Parque Nacional da Serra da Canastra, e uma taxa é cobrada para manutenção dele. Todos comprovamos que essa taxa cai no caixa único do Tesouro Nacional, desvanece junto com o dinheiro do Governo e em nada serve para manutenção desse parque.

Comparamos isso com a taxa que o Deputado Ivair Nogueira invoca para prevenir a saúde e defender a sociedade da poluição dos veículos automotores. Mas sabemos que isso não quer dizer nada.

Houve aqui uma pilhéria do Deputado Irani Barbosa segundo a qual estamos nos comportando como os transeuntes que esperam um ônibus no ponto, mas o ônibus já foi embora. Também pairou no Plenário uma pilhéria, que não contaram no microfone, mas vou contá-la: quando um certo contingente de Deputados, de um certo batalhão de choque, aqui está, o perigo ronda o Plenário. Certos Deputados que se comprometem a fazer "lobby" para aprovação de certos projetos podem estar incluídos naquele batalhão de choque em que interesses escusos do Governo estão por trás de tudo.

Não poderia deixar de falar, nesta oportunidade, do dinheiro da COMIG e da COPASA que foi usado na recuperação desnecessária de praças, avenidas e jardins de todo o Estado. Dinheiro suado do povo foi vergonhosamente desvirtuado. A imprensa denunciou essa catástrofe alguns dias antes das eleições.

Os Deputados que vão continuar na Assembléia Legislativa devem atentar para os estatutos da COPASA e da COMIG. Não se pode permitir, de maneira nenhuma, que o dinheiro que vem dos recursos minerais e do saneamento básico seja usado indevidamente, principalmente em momento eleitoral, para meia dúzia de Deputados que gozam do prestígio e do aval do Palácio da Liberdade. Vias públicas consolidadas pelo Estado afora, que não precisavam mais de revitalização, dispensavam esse gasto supérfluo feito por um Estado completamente endividado.

Colocamo-nos contra a aprovação desse projeto em redação final. Anteriormente, projetos em redação final foram derrotados nesta Casa. Há precedentes. É o que espero que se dê novamente.

O Deputado Dinis Pinheiro - Se o Governo Federal, por meio do CONTRAN, quiser legislar no setor, quiser arcar com o ônus, que assim o faça. Se o Governo do Estado achar que é conveniente implantar a taxa por meio do DETRAN, da Secretaria da Segurança ou por qualquer outra forma, compete-lhe fazê-lo. E, logicamente, à Assembléia Legislativa cabe romper o obstáculo que uma minoria da Casa deseja colocar no caminho do povo mineiro.

Sabemos muito bem que a Assembléia busca, cada dia mais, modernizar-se, estruturar-se e cumprir seu dever de guardião de Minas Gerais. Prova disso foi a excelente sugestão do Deputado João Batista de Oliveira de se realizar um grande debate para discutirmos o assunto.

Insisto que o Presidente escute os inúmeros apelos e converse com o Deputado Ivair Nogueira para que retire o projeto. Essa taxa que o Deputado propõe criar é muito penosa. É uma infelicidade. Será que é esse o presente de Natal que a Assembléia Legislativa vai conceder ao povo mineiro? Tenho certeza de que não. Vão valer aqui nossa determinação, nosso espírito de coletividade e de solidariedade e a coragem de defender aqueles que representamos.

Ontem, enquanto trabalhávamos, fomos pegos de surpresa por uma notícia, veiculada pela potente Rede Globo, que não retrata a realidade. Pergunto: será que a Rede Globo mostrou ao seu público, ao nosso povo, como é o trabalho legislativo? Será que os servidores e os Deputados têm de ficar na Casa 24 horas por dia, como se fossem postes de iluminação?

Ora, todos sabemos que compete à Assembléia Legislativa transformar em realidade os sonhos e as aspirações do povo mineiro. Para isso, é necessária a interiorização, a presença e a participação dos nossos funcionários nas escolas, nos postos de saúde, nas comunidades, nos municípios.

Por que a Rede Globo, com todo o respeito a essa grande potência de comunicação mundial, não vem aqui para acompanhar o Deputado e o funcionário quando se levanta às 4 horas da manhã, quando vai buscar um conhecimento melhor para fazer um projeto de lei, quando está viajando à meia-noite? A Rede Globo deveria traduzir literalmente a veracidade dos acontecimentos e dos fatos na Assembléia Legislativa. Sabemos muito bem qual é o conceito dos cargos comissionados e dos cargos de recrutamento amplo. Acho que, de forma isenta, ela deveria traduzir verdadeiramente os acontecimentos da Assembléia Legislativa, e não, de forma equivocada, transmitir essa infeliz imagem, que não traduz a realidade dos que, com suor e dedicação, trabalham por Minas Gerais. Fica registrado esse meu questionamento, aproveitando o momento que vivenciamos. Será que os funcionários dos gabinetes e da Assembléia Legislativa são obrigados a ficar na Casa 24 horas por dia, como postes de luz?

O Deputado Olinto Godinho - Sr. Presidente, verificando que não há quórum para a continuação dos nossos trabalhos, solicito o encerramento da reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 98ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 29/10/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 926/2000, do Deputado Durval Ângelo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.658/2001, do Deputado Luiz Tadeu Leite; 2.218/2002, do Deputado Olinto Godinho; 2.234/2002, do Deputado Pastor George; 2.257/2002, do Deputado Ivair Nogueira; 2.285/2002, do Deputado Antônio Júlio; 2.340/2002, do Deputado Edson Rezende; 2.341/2002, do Deputado José Henrique; 2.342/2002, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 28/10/2002, em comemoração ao centenário do nascimento do poeta Carlos Drummond de Andrade.

Palácio da Inconfidência, 25 de outubro de 2002.

Antônio Júlio, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.240/2002

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria da CPI do Preço do Leite, o Projeto de Lei nº 2.240/2002 obriga o Estado a divulgar planilhas de custo da produção de leite e derivados e dá outras providências.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Cumpre-nos, agora, emitir parecer quanto ao mérito do projeto, em conformidade com o art. 188, c/c o art. 102, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela propõe que o Estado, por meio de seus órgãos competentes, promova a divulgação, sistemática e por região, das planilhas de custo da produção de leite e de seus derivados, além dos preços pagos pela indústria aos produtores rurais e dos preços pagos pelo comércio às indústrias.

A proposta foi fruto dos trabalhos desenvolvidos pela CPI do Preço do Leite, que, a partir de várias audiências públicas realizadas nas principais regiões produtoras do Estado, discutiu com profundidade as relações de mercado entre produtores, indústrias, distribuidores e varejistas do setor de laticínios. A finalidade das medidas propostas no projeto é suprir uma lacuna existente entre produtor e consumidor final e munir a sociedade de informações que permitam a formação de uma visão crítica sobre esse setor da economia, que é considerado crítico por disponibilizar alimentos básicos para a nutrição humana.

A publicação trimestral de dados médios de custos e preços por região, via órgão oficial do Estado, Internet e mais um periódico de ampla

divulgação regional, mostra-se viável e cumpre os objetivos da CPI. A medida proposta no art. 2º, porém, cria dificuldades operacionais para as indústrias e, provavelmente, dificulta o entendimento da informação pelo consumidor final, que, em razão do lugar e da época de consumo, poderá sentir-se confundido ou mesmo criar uma visão distorcida do setor produtivo. A Emenda nº 2, proposta pela Comissão de Constituição e Justiça, trata desse problema suprimindo o referido artigo.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.240/2002 no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2002.

João Batista de Oliveira, Presidente e relator - Elbe Brandão - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.258/2002

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o Projeto de Lei nº 2.258/2002 visa a disciplinar a atuação das comissões parlamentares de inquérito, instituídas na forma do § 3º do art. 60 da Constituição do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 28/6/2002, a proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Mesa da Assembléia, na forma dos arts. 188, 102, III, e 79, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

Ao propor regulamentar a atuação das comissões parlamentares de inquérito, o legislador mineiro assume um grande desafio, porque a matéria é complexa e delicada, como adiante se verá. Visando a informar da melhor forma possível os membros desta Casa acerca dos diversos aspectos da matéria, este parecer organiza-se da seguinte forma: inicialmente, apresenta o fundamento constitucional do instituto parlamentar em exame para, a partir daí, levantar algumas questões essenciais sobre o assunto. Superadas tais etapas, e com base nas ilações alcançadas, analisa-se de forma detida o projeto em tela.

Fundamentos constitucionais das comissões parlamentares de inquérito.

As comissões parlamentares de inquérito representam um importante instrumento para o aperfeiçoamento da democracia, porque possibilitam ao parlamento meios para o exercício de sua função fiscalizadora quando irregularidades administrativas não podem ser adequadamente investigadas com a mera convocação de autoridades ou com a solicitação de documentos, por exemplo, medidas que são da competência, no âmbito do Congresso Nacional, das comissões e da Mesa, nos termos do art. 50 e do inciso III do § 2º do art. 58 da Constituição da República.

O fundamento constitucional das comissões parlamentares de inquérito reside no § 3º do art. 58 da Carta Magna, que estabelece:

"Art. 58 -

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."(grifos nossos).

A grande novidade que esse dispositivo trouxe à ordem constitucional reside em dois aspectos: ela deve ser constituída a partir de requerimento com 1/3 das assinaturas dos membros da Casa Legislativa, o que possibilitou maior atuação das minorias parlamentares; foi-lhe conferido poderes próprios das autoridades judiciais, aspecto que vem chamando a atenção da doutrina e da jurisprudência, que já delinearam com relativa precisão o alcance desses poderes. A produção científica e a jurisprudência sobre a matéria, contudo, não revelaram o significado da seguinte passagem do texto legal em tela, segundo a qual se confere à CPI "outros (poderes) previstos nos regimentos internos das respectivas Casas", além dos próprios poderes das autoridades judiciais. A compreensão desse comando é essencial para apreciação da proposição em análise por esta Casa, podendo-se, para tanto, partir das seguintes questões: quais outros poderes teria uma CPI, além daqueles próprios da autoridade judiciária? A regulamentação da atuação da CPI deve ser objeto de lei formal ou de resolução? Não se pode, ainda, deixar de examinar a terceira questão: quais fatos determinados podem ser objeto de investigação da CPI? Em outras palavras, é preciso definir se a CPI pode investigar qualquer "fato determinado", como sugere a interpretação literal do dispositivo em exame, ou deve restringir-se a matérias que envolvam o poder público, considerando a função de fiscalizar atribuída aos parlamentos.

Sobre a primeira questão, vale lembrar que a jurisprudência e a doutrina reconheceram que as comissões parlamentares de inquérito não dispõem de todos os poderes conferidos às autoridades judiciárias, uma vez que a Constituição da República restringiu a competência para a prática de determinados atos apenas ao Poder Judiciário, como, por exemplo, a autorização para a escuta telefônica - STF, HC 70.814-5/SP - e a busca e apreensão domiciliar. Tais matérias estariam compreendidas naquilo que se denominou reserva de jurisdição, ou seja, atos que somente podem ser praticados pelos Juizes. Nesse sentido, o que pode uma CPI realizar além dos poderes próprios das autoridades judiciais? Nos Regimentos Internos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados encontra-se apenas um ato que não pode a autoridade judiciária praticar: requisitar servidores de outros Poderes, medida incorporada ao projeto em exame e de constitucionalidade duvidosa, como se verá adiante. Assim, a nosso ver, os outros poderes previstos nos Regimentos Internos são aqueles de que as demais comissões e a Mesa da Casa Legislativa já dispõem, os quais estão estabelecidos na Constituição da República e restritos à relação entre os Poderes.

Quanto à segunda questão, as matérias que envolvam restrição à liberdade do cidadão e das pessoas jurídicas de direito privado que não mantêm vínculos com a atividade pública devem ser objeto de lei, como decorrência do princípio da legalidade, nos termos do inciso II do art. 5º da Constituição da República, "in verbis": "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". É bem verdade que a resolução a que se refere o art. 59 da Constituição da República não é hierarquicamente inferior à lei ordinária, conforme já salientou Rui Barbosa - "Comentários à Constituição Brasileira", vol. II, Saraiva, 1933, pág. 32. Ambas as espécies normativas possuem campos de incidência distintos: as resoluções versam notadamente sobre matéria interna da Casa Legislativa, como meio para se garantir a sua autonomia, nos termos do inciso IV do art. 51 e do XIII do art. 52 da Carta Magna. A lei formal resulta da confluência de vontade de dois

Poderes, já que o Poder Legislativo a submete ao Chefe do Executivo durante o processo legislativo para sanção, promulgação ou veto, respeitando-se o princípio do equilíbrio e do controle entre Poderes. A resolução, por sua vez, não é submetida a essa autoridade, exatamente porque versa sobre matéria da exclusiva responsabilidade da Casa Legislativa, pois, do contrário, a autonomia do Poder Legislativo seria restringida.

Isso posto, pode-se afirmar que a regulamentação de CPI deve ser objeto de lei formal sempre que disciplinar medidas cujo alcance envolva outros órgãos ou entidades da administração indireta dos demais Poderes, bem como pessoas físicas e jurídicas de direito privado; contudo, os aspectos que se referem à organização e ao funcionamento da CPI devem ser disciplinados por meio de resolução.

Cabe-nos analisar, ainda, a terceira questão anteriormente formulada. A interpretação literal do § 3º do art. 58 sugere que a CPI pode investigar qualquer fato relevante de interesse público. Não obstante, tendo como referência as funções precípua do Poder Legislativo, a doutrina majoritariamente se posiciona de maneira que a CPI deve se ater a investigar fatos que envolvam o Poder Público; não pode, pois, eleger como objeto de inquérito matérias que digam respeito exclusivamente a pessoas privadas, corrente com a qual nos aliamos. Como afirma Alexandre de Moraes, "o poder do Congresso de realizar investigações não é ilimitado, devendo concentrar-se em fatos específicos (...) relacionados ao Poder Público" - "Revista de Informação Legislativa", a. 37, n. 146, abr/jun. 2000. Um exemplo extremo para ilustrar a controvérsia seria uma CPI investigar o assassinato de uma pessoa, por mais que tivesse tal crime comovido a comunidade, o que extrapolaria inquestionavelmente o âmbito da atuação parlamentar, caso o assassinato não envolvesse a administração pública. O projeto em exame caminha no sentido de circunscrever o campo investigativo das CPIs a fatos determinados que envolvam o poder público, perspectiva que merece o nosso aplauso.

Respondidas essas questões gerais, cabe-nos agora analisar por partes o projeto em exame.

Análise da proposição

Inicialmente, deve-se analisar a proposição em face das considerações já apresentadas, para, em seguida, discorrer sobre aspectos pontuais, propondo emendas para o seu aperfeiçoamento.

Nesta perspectiva, verifica-se que o projeto contém matérias que devem ser tratadas por meio de resolução, cuja iniciativa, diga-se de passagem, é privativa da Mesa da Assembléia, nos termos do art. 66, I, alínea "a". Não cabe, certamente, disciplinar em lei o local de funcionamento da CPI e a possibilidade de seu funcionamento nas férias, porque a definição dessa matéria é inerente à autonomia do Poder Legislativo. Sugere-se, pois, a exclusão do art. 5º da proposição, por meio da Emenda nº 4. No mesmo sentido, nos parece inadequado definir em lei quando a reunião da CPI deverá ser pública, reservada ou secreta. Aliás, a matéria já se encontra regulamentada no Regimento Interno da Casa, nos termos do art. 122, c/c o art. 40. Propõe-se, assim, a supressão do art. 6º, por meio da Emenda nº 5. Na mesma linha enquadra-se dispositivo que dispõe sobre a necessidade de contratação de serviços especializados, pois regras sobre esta matéria dizem respeito à autonomia do parlamento não pode pois serem em submetidas à sanção ou ao veto do Chefe do Executivo, razão pela qual se deve retirar do projeto o art. 7º, como propõe a Emenda nº 6.

Se procedeu bem o autor, ao buscar restringir o campo de investigação das CPIs a fatos determinados que sejam objeto da função fiscalizadora do parlamento, parece-nos necessário rever a redação do parágrafo único do art. 1º, para adequá-lo ao alcance da fiscalização e do controle definidos pelo parágrafo único do art. 70 da Constituição da República, o qual dispõe que "prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária". Dessa forma, apresentamos a Emenda nº 1 que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º.

O art. 2º da proposição define, "para os efeitos desta lei", o que se considera "agente público", embora o projeto não apresente outro dispositivo sobre agente público, razão pela qual se torna desnecessária a mencionada definição; por conseguinte, apresentamos a Emenda nº 2 que suprime o art. 2º.

Certamente se faz necessária a revisão do inciso X do art. 3º, que estabelece como poder da CPI "requisitar servidores dos serviços administrativos (...) de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou do Poder Judiciário", porque configura ofensa ao princípio de separação dos Poderes. Veja-se que o próprio projeto de lei assegura força cogente ao comando "requisitar", utilizado nos incisos IV, V e VI do art. 3º. Daí, a apresentação da Emenda nº 3.

Por fim, vale o registro de que tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 1.550/2001, que dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público Estadual e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito. Embora versem sobre a mesma matéria - comissões parlamentares de inquérito -, a proposição em exame e o projeto supracitado não apresentam identidade nem semelhança, para os fins de anexação nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno. Ainda assim, dever-se-á verificar a conveniência de se aprovar uma única proposição, reunindo os aspectos positivos de ambos os projetos, tendo em vista a preocupação desta Casa de consolidar e sistematizar a legislação estadual.

Parece-nos evidente a complexidade da matéria, exigindo debate aprofundado da proposição quanto aos aspectos de mérito.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.258/2002 com as Emendas nºs 1 a 6, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - No exercício do controle externo, compete à comissão parlamentar de inquérito investigar irregularidades administrativas de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Estado e de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda."

EMENDA Nº 2

Suprima-se o art. 2º.

EMENDA Nº 3

Suprima-se o inciso X do art. 3º.

EMENDA Nº 4

Suprima-se o art. 5º.

EMENDA Nº 5

Suprima-se o art. 6º.

EMENDA Nº 6

Suprima-se o art. 7º.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2002.

Geraldo Rezende, Presidente - Ermano Batista, relator - Doutor Viana - Aílton Vilela.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.280/2002

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a mudança de denominação, reestrutura a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEIC - e dá outras providências.

Publicada em 3/8/2002, foi a matéria distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame altera a denominação da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEIC - para Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SEICS -; insere, portanto, o setor de prestação de serviços na esfera de competência da Secretaria em questão. Ela define a finalidade e a competência da SEICS, bem como a sua estrutura orgânica. Integrarão a área de competência da SEICS: o Conselho de Industrialização - COIND -, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG -, a Companhia de Distritos Industriais - CDI - e o Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI. Prevê-se a criação de três cargos de recrutamento amplo e a extinção de outros dois. O anexo do projeto apresenta os cargos de provimento em comissão do Quadro Especial de Pessoal da SEICS, bem como os cargos especiais, ficando extintos os que não constam no referido anexo.

Quanto à iniciativa, a proposição se encontra de acordo com o disposto nas alíneas "b" e "e" do inciso III do art. 66 da Constituição Estadual, as quais determinam que compete ao Governador do Estado a iniciativa de lei que trate da criação de cargos das administrações direta, autárquica e fundacional, bem como a estruturação de secretaria de Estado. Da mesma forma, compete à Assembléia Legislativa dispor, com a sanção do Governador, sobre a matéria em discussão, nos termos do art. 61, VIII e XI, da Carta Estadual.

Apresentamos a Emenda nº 1, cujo objetivo é criar uma Superintendência Regional de Ensino no Município de Araxá, tendo em vista que a cidade, apesar de ser pólo na região, se encontra submetida, no âmbito educacional, às decisões tomadas pelo Município de Uberaba; e a Emenda nº 2, que, da mesma forma, cria uma Superintendência Regional de Ensino no Município de Frutal. Por fim, apresentamos a Emenda nº 3, a qual visa a corrigir distorções na Fundação Clóvis Salgado.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei 2.280/2002 com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresentamos.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica criada a 44ª Superintendência Regional de Ensino, com a denominação de Superintendência Regional de Ensino de Araxá, com sede no Município de Araxá.

Parágrafo único - A jurisdição da Superintendência de que trata o "caput" deste artigo será estabelecida em decreto."

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica criada a 45ª Superintendência Regional de Ensino, com a denominação de Superintendência Regional de Ensino de Frutal, com

sede no Município de Frutal.

Parágrafo único - A jurisdição da Superintendência de que trata o "caput" deste artigo será estabelecida em decreto."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art.- No Anexo II da Lei nº 14.350, de 15 de julho de 2002, na coluna "Ref. para cálculo" a que se refere a denominação do cargo "Regente Titular do Coral Lírico", substitua-se a expressão "13-D" pela expressão "13-G."

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2002.

Geraldo Rezende, Presidente e relator - Aílton Vilela - Ermano Batista - Doutor Viana.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.392/2002

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria dos Deputados João Batista de Oliveira e Antônio Andrade, o Projeto de Lei nº 2.392/2002 dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento sustentado da cadeia produtiva do algodão e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 20/9/2002, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cumpra-se examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O projeto de iniciativa parlamentar conjunta, com base no "caput" do art. 65 da Constituição do Estado e no Regimento Interno desta Casa, objetiva instituir a política estadual de desenvolvimento sustentado da cadeia produtiva do algodão, a ser implantada pelo Poder Executivo, em articulação com os setores produtivo e agroindustrial. Estabelece, também, medida de natureza tributária relacionada com o ICMS, determinando que a desoneração parcial contida na Lei nº 14.366, de 19/7/2002, seja estendida por prazo indeterminado. Nesse caso, condiciona a percepção do benefício pelo contribuinte ao atendimento de algumas exigências.

A fixação, em lei, de políticas voltadas para o incremento do setor rural, com vistas a recuperar e expandir culturas, estimular investimentos públicos e privados e gerar oportunidades de emprego e renda insere-se no âmbito das atribuições do poder público, conforme se depreende dos arts. 187 da Constituição Federal e 247 da Constituição do Estado.

De conformidade com esses dispositivos, cabe ao Estado desenvolver o meio rural mediante a adoção de um conjunto de medidas articuladas com o setor produtivo, para a fixação do homem ao campo e para o bem-estar da comunidade rural. Para tanto, prevê-se a criação de incentivos fiscais e creditórios, o desenvolvimento de programas, a extensão rural e a pesquisa.

Como se sabe, o Estado de Minas Gerais sofreu, nas últimas décadas, drástica redução da área plantada de algodão, o que gerou uma série de problemas sociais e prejuízos à economia estadual, sobretudo com a perda de indústrias têxteis para outros Estados da Federação, que vêm acenando com linhas de crédito, com incentivos fiscais e com a criação de mercados para produtos oriundos da cotonicultura.

Minas Gerais dispõe de todas as condições favoráveis à produção de algodão, podendo competir com qualquer outro Estado. O parque industrial têxtil, ainda um dos maiores do País, é, reconhecidamente, o que apresenta maior grau de eficiência.

A Constituição Federal tem como um de seus objetivos fundamentais a garantia do desenvolvimento nacional. No capítulo "Da Ordem Econômica", reafirma a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, com vistas a assegurar a todos existência digna, e estabelece como princípio a busca do pleno emprego, que hoje é tema recorrente nas campanhas de praticamente todos os candidatos nestas eleições, em vista do expressivo número de trabalhadores desempregados.

A seu turno, a desoneração tributária, prevista na Lei nº 14.366, de 19/7/2002, expira em 19/7/2003. Por ela, beneficia-se, do ponto de vista legal, apenas o setor industrial têxtil. No projeto, estabelece-se uma conexão entre o setor industrial e o produtor rural de algodão, de forma a promover toda a cadeia produtiva. Nesse sentido, a proposição determina que parte do valor desonerado seja destinado a incentivar o cultivo, a pesquisa e a comercialização do algodão produzido no Estado, priorizando-se a aquisição do algodão mineiro, entre outras medidas correlatas.

A concessão de benefícios fiscais é prevista na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional. Na utilização desse instrumento, o ente tributante pode estabelecer condições para a concessão do benefício fiscal, e é até recomendável que o faça, na medida do possível, mas nada impede que o benefício seja dado sem nenhuma contrapartida do beneficiário. É evidente que esse instrumento de política tributária deve ser utilizado com bastante zelo, para que opere as transformações sociais e econômicas desejadas.

No caso, a continuidade do incentivo contido naquela lei visa a corrigir uma falha estrutural na política de incremento da cadeia produtiva do algodão. No Projeto de Lei nº 1.974/2000, de iniciativa do Governador, ainda em tramitação nesta Casa, estabeleceu-se redução na base de cálculo das saídas do produto resultante da industrialização do algodão, por prazo de 12 meses, desde que o setor industrial se comprometesse a incentivar a cotonicultura no Estado. Posteriormente, esse benefício foi introduzido noutro projeto, que veio a ser convertido na mencionada lei. No entanto, segundo essa lei, as condições que beneficiavam a cadeia produtiva como um todo cederam a uma sistemática privilegiando apenas o setor têxtil. Portanto, o setor rural ficou sem garantias à luz da legislação.

Considerando as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos aspectos da presumível perda de receita, em decorrência da

prorrogação de prazo, entendemos que essa análise cabe à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, salientando que essa Comissão não opôs óbice ao projeto que originou a Lei nº 14.366, de 2002.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.392/2002.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2002.

Geraldo Rezende, Presidente - Aílton Vilela, relator - Doutor Viana - Ermano Batista.

Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.833/2001

(Aprovada em Plenário com a Emenda nº 1, nos termos do art. 269 do Regimento Interno)

PROJETO DE LEI Nº 1.833/2001

Institui o Programa Estadual de Inspeção e Controle da Emissão de Poluentes Atmosféricos e Ruídos Produzidos por Veículo Automotor em Uso - PROGRAMA I/M - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Inspeção e Controle da Emissão de Poluentes e Ruídos Produzidos por Veículo Automotor em Uso - PROGRAMA I/M -, destinado a promover a redução da poluição do meio ambiente, por meio do controle da emissão de poluentes e de ruídos produzidos pelos veículos licenciados e em circulação no Estado.

Art. 2º - É obrigatória a Inspeção e Controle da Emissão de Poluentes e Ruídos - I/M - para todos os veículos com motor de combustão interna, independentemente do tipo de combustível utilizado, observado o disposto nesta lei.

§ 1º - Ficam dispensados da I/M obrigatória os veículos de fabricação exclusiva para uso militar, agrícola, de competição, bem como tratores, equipamentos de terraplanagem, de pavimentação e outros de utilização especial, que não circulem em áreas urbanas.

§ 2º - Ficam isentos do pagamento da tarifa correspondente à I/M os veículos oficiais da frota da administração direta do Estado.

Art. 3º - A I/M obrigatória será feita em estações de inspeção, fixas ou móveis, com estrutura adequada para a realização dos testes definidos nas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Parágrafo único - A I/M obrigatória será realizada anualmente, em data a ser fixada pelo órgão gestor do Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso - PCPV-MG.

Art. 4º - A certificação de que o veículo foi submetido à I/M obrigatória será feita por meio de Relatório de Inspeção e Manutenção de Veículos Automotores em Uso - RIM -, no qual serão consignados os testes realizados, com os respectivos resultados.

§ 1º - Para a certificação a que se refere o "caput" deste artigo, serão considerados os limites máximos de emissão de poluentes e de ruídos produzidos por veículo automotor em uso estabelecidos pelo CONAMA.

§ 2º - Caso o veículo seja reprovado na I/M obrigatória, o RIM conterà, além dos testes realizados, com os respectivos resultados, os itens aprovados e rejeitados e o prazo para nova inspeção, sem prejuízo da aplicação das multas ambientais previstas na legislação específica.

§ 3º - O prazo para nova inspeção do veículo a que se refere o § 2º deste artigo será estabelecido em regulamento próprio pelo órgão gestor do PROGRAMA I/M.

Art. 5º - Poderá ser realizada, a qualquer tempo, I/M adicional em veículo em circulação que já tenha sido submetido à primeira I/M obrigatória e que apresente indicações de não-observância dos padrões de emissão de poluentes ou ruídos.

Art. 6º - A I/M adicional a que se refere o art. 5º será determinada, na realização de "blitz", por autoridade de trânsito de localidade onde já tenha sido implantado o PCPV-MG, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º - A aferição do veículo será feita em estação de inspeção móvel, no local onde estiver sendo realizada a "blitz".

§ 2º - O veículo aprovado em I/M adicional:

I - ficará isento do pagamento da tarifa correspondente à inspeção;

II - receberá um RIM, em que conste a data da realização da I/M adicional;

III - não poderá ser submetido a nova I/M adicional nos cento e oitenta dias subsequentes;

§ 3º - No caso de o veículo não ser aprovado na I/M adicional, o proprietário:

I - pagará novamente o valor da tarifa cobrada na inspeção obrigatória prevista no art. 2º desta lei;

II - será autuado por infração ambiental a critério da autoridade competente, nos termos da legislação vigente;

III - será notificado para que o veículo seja submetido a nova aferição dos itens reprovados, no prazo estabelecido pelo PCPV-MG, em estação de I/M fixa, não podendo, nesta oportunidade, ser-lhe cobrada qualquer taxa adicional, se cumprido o prazo da convocação.

§ 4º - Persistindo o descumprimento dos padrões de emissão de poluentes ou ruídos, a autoridade de trânsito local será comunicada para adoção das medidas e sanções previstas na legislação e no PCPV-MG.

Art. 7º - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD - e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP -, em conjunto, comporão o órgão gestor do Programa I/M, instituído no art.1º desta lei.

Parágrafo único - Na implantação e operacionalização do PROGRAMA I/M, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 18, de 13 de dezembro de 1995, e na Resolução CONAMA nº 256, de 30 de junho de 1999, será assegurada a participação dos órgãos ambientais dos municípios envolvidos.

Art. 8º - O órgão gestor do PROGRAMA I/M será um colegiado composto paritariamente por representantes das Secretarias de Estado a que se refere o art. 7º.

Parágrafo único - Compete ao órgão gestor elaborar, aprovar, atualizar, quando necessário, e publicar o Plano de Controle da Poluição por Veículos em Uso - PCPV -, estabelecido na Resolução nº 256, de 30 de junho de 1999, do CONAMA.

Art. 9º - Representantes do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG - e da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM - são membros natos do órgão gestor do PROGRAMA I/M.

Art. 10 - É vedado ao DETRAN-MG proceder a registro, transferência, mudança de placa, alteração de dados, licenciamento anual e demais ações referentes a veículo automotor registrado no Estado e constante de seu banco de dados cujo RIM, a que se refere o "caput" do art. 4º desta lei, contenha algum item reprovado e esteja com prazo de validade vencido.

Art. 11 - A execução dos serviços de inspeção I/M poderá ser efetuada por meio de concessão ou outorga à iniciativa privada, mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, observadas as normas definidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações.

§ 1º - Compete ao órgão executor do PROGRAMA I/M o fornecimento dos dados necessários aos editais de licitação, cuja elaboração e execução ficarão à cargo da SESP, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º - O prazo da concessão será de até dez anos, podendo, em caso de interesse público, ser prorrogado por igual período.

§ 3º - A política tarifária do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação, nos termos da lei, do edital e do contrato.

§ 4º - Para efeito da execução do PROGRAMA I/M, o PCPV-MG estabelecerá a divisão do Estado em regiões.

Art. 12 - Dos valores arrecadados com a cobrança das tarifas para execução do serviço objeto desta lei, 15% (quinze por cento) serão destinados aos órgãos integrantes do Sistema Estadual do Meio Ambiente, gestores do PROGRAMA I/M, para serem aplicados prioritariamente na ampliação, operação e manutenção da rede de monitoramento da qualidade do ar no Estado.

Parágrafo único - O percentual de que trata o "caput" deste artigo será repassado em partes iguais para o órgão estadual e para o órgão municipal de meio ambiente.

Art. 13 - As inspeções I/M serão remuneradas com recursos provenientes da taxa de que trata o art. 5º da Lei nº 14.136, de 28 de dezembro de 2001, vedada a cobrança de qualquer outro valor que tenha por objeto seu custeio.

Art. 14 - A SEMAD e a SESP têm o prazo de até doze meses contados da publicação desta lei para implantar o PROGRAMA I/M.

Art. 15 - O Estado dará ampla divulgação a esta lei e ao PCPV-MG, mediante a descrição das normas neles contidas, de seus benefícios para a saúde humana e o meio ambiente e das punições a que os infratores estarão sujeitos.

Parágrafo único - Esta lei não produzirá efeitos até que seja cumprido o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 24/10/2002, as seguintes comunicações:

Do Deputado Mauri Torres, notificando o falecimento do Sr. Geraldo Marques de Andrade, ocorrido em 23/10/2002, em Porto Alegre, RS. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Mauri Torres, notificando o falecimento do Sr. Renato Lúcio Martins e de Renato Lúcio Martins Júnior, ocorrido em 20/10/2002, em Nova Era. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Sebastião Navarro Vieira, notificando o falecimento do ex-Deputado Ulisses de Araújo Couto, ocorrido em 22/10/2002. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 23/10/2002, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/03/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado José Braga

exonerando, a partir de 28/10/2002, Ângela Márcia de Andrade Ribeiro Tahara do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando, a partir de 28/10/2002, Jose Jorge Barbosa de Aguiar do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

exonerando, a partir de 28/10/2002, Sérgio Henrique Vieira dos Santos do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

exonerando, a partir de 28/10/2002, Soraya Ferreira Cardoso do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Ângela Márcia de Andrade Ribeiro Tahara para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Sérgio Henrique Vieira dos Santos para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Jose Jorge Barbosa de Aguiar para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Tadeu Leite

exonerando Celso Jacinto Agapito do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Mercedes Pereira Gonçalves para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.